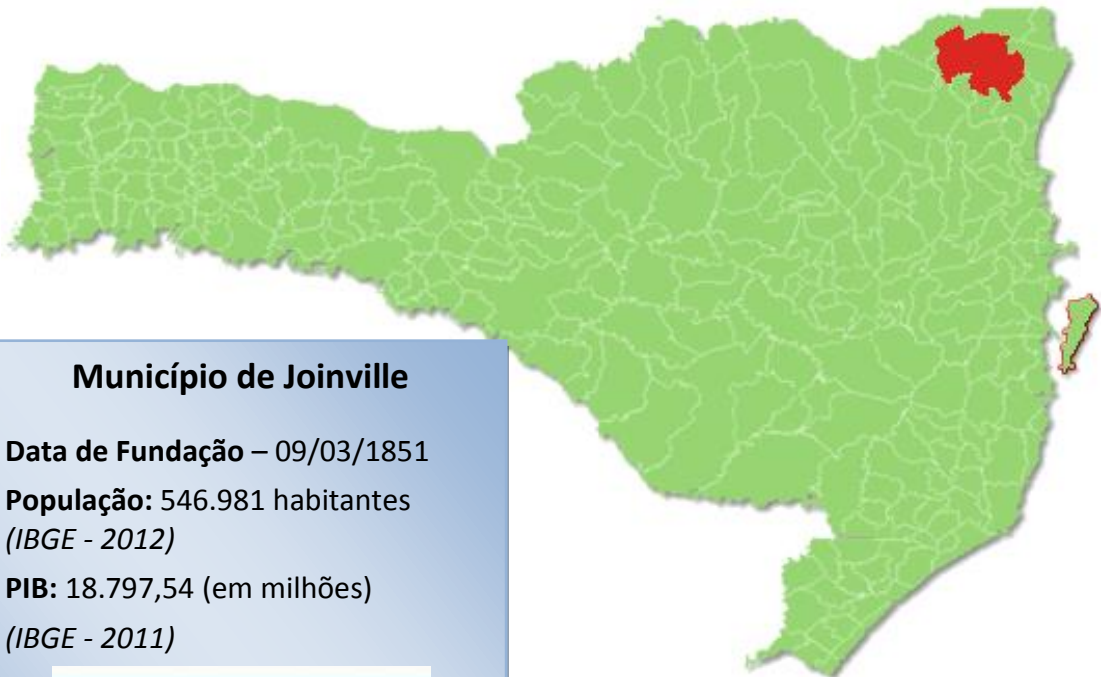


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



Município de Joinville

Data de Fundação – 09/03/1851

População: 546.981 habitantes
(IBGE - 2012)

PIB: 18.797,54 (em milhões)
(IBGE - 2011)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 3934/2014)	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	13
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	15
3.1. Apuração do resultado orçamentário	15
3.2. Análise do resultado orçamentário	17
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	18
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	25
4.1. Situação Patrimonial	26
4.2. Análise do resultado financeiro	27
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	29
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	31
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	34
5.1. Saúde	34
5.2. Ensino	36
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	36
5.2.2. FUNDEB	38
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	41
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	41
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	42
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	44
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	45
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	46
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	47
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	51
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	51
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	53

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	53
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	55
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	56
9. RESTRIÇÕES APURADAS	61
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013	64
CONCLUSÃO	65
ANEXO	67
APÊNDICE	69

PROCESSO	PCP 14/00093101
UNIDADE	Município de Joinville
RESPONSÁVEL	Sr. Udo Döhler - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	5442/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Joinville, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Joinville, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 10/11/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios

anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2013 do Município, foi emitido o Relatório nº **3934/2014**, integrante do Processo **PCP 14/00093101**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Udo Döhler - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **3934/2014**, em especial aos itens 9.1.1, 9.2.2 e 9.2.12, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 18.712/2014, de 14/10/2014.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelos Ofícios nºs 173/CGM/2014 e 1.887/14 – GP, de 29/10/2014 e 28/10/2014, respectivamente, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre as restrições destacadas, contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 620 a 707 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 3934/2014)

1.1.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 181.467.040,20**, representando **23,24%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 780.824.157,70**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 195.206.039,43**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 13.738.999,23** ou **1,76%**, em descumprimento ao artigo 212

da Constituição Federal (item 5.2.1).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 635 a 707.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável inicia suas ponderações ressaltando as dificuldades enfrentadas no início de sua gestão.

Dentre as dificuldades financeiras, destacou a ausência de pagamento dos salários dos servidores públicos municipais referentes a Dezembro de 2012, no montante de R\$ 37.255.573,12, assim como o montante de R\$ 159.444.360,06, referente a obrigações comprometidas com recursos próprios do Município sem a devida cobertura financeira.

Desta forma, ressalta que necessitou utilizar-se de recursos arrecadados em 2013 para pagamento de despesas referentes a 2012. Na Educação, estes montantes foram de R\$ 18.359.281,58 na FR 01 e R\$ 5.186.448,52 na FR 18 e 19, somando **R\$ 23.545.730,10**.

Com isso, discorda da exclusão do valor de R\$ 13.884.634,91 referente a despesas não liquidadas e sem cobertura financeira, uma vez que, caso não tivesse pago as despesas referentes a 2012, teria recursos suficientes para arcar com o pagamento dos empenhos de 2013.

Todavia, as justificativas do Responsável não podem prosperar visto que, ao assumir a administração municipal, o Gestor deve arcar com todas as responsabilidades afetas ao Município.

Assim, independente das despesas serem referentes ao exercício anterior, as mesmas deveriam de fato ser quitadas, desde que devidamente comprovada a sua efetiva liquidação.

Com relação ao empenho de Restos a Pagar nº 5288/2012, no valor de R\$ 2.000.000,00, o Responsável justifica que o mesmo, apesar de constar como cancelado em 2013, não o

foi. Seu pagamento deu-se em 2014, por consequência da repactuação da dívida herdada da gestão anterior.

Assim, apesar deste constar nas informações enviadas via Sistema e-Sfinge, referentes a 2013 como cancelado, há efetivamente sua movimentação no exercício de 2014, conforme comprova-se pelo detalhe do Razão da Conta (fls. 711), assim como a movimentação do empenho enviada pelo Responsável (fls. 672). Passa-se, desta forma, a não excluir o montante de R\$ 2.000.000,00 da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Pelo exposto, em razão das considerações acima, verifica-se alteração nos índices aplicados, passando o Município a aplicar o montante de R\$ **183.467.040,20** com manutenção e desenvolvimento do ensino, representando **23,50%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 780.824.157,70**).

Destaca-se, todavia, a manutenção do descumprimento em análise, estando os cálculos demonstrados no item 5.2.1, deste Relatório.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.2.1 Realização de Despesas, no valor de R\$ 13.546.052,03, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal, em desacordo com o artigo 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 29/2000 (fls. 532/537).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

O Responsável não se manifestou sobre esta restrição, mantendo-se a mesma, portanto, inalterada.

- 1.2.2.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 11.312.507,61**, representando **0,92%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência (**R\$ 133.151.050,03**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 3.1).
(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 635 a 707.

Considerações da Análise Técnica:

Com relação à ocorrência de Déficit Orçamentário, o Responsável questiona o ajuste realizado referente ao valor de R\$ 45.439.866,60.

Deste valor, R\$ 20.112.438,68, constam da confissão de dívida junto ao IPREVILLE, mediante Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 02630/2013 (fls.682 a 686), sendo o mesmo referente às contribuições patronais do período de julho a novembro de 2013.

Relativamente ao valor de R\$ 25.327.427,92, destaca que houve um reparcelamento junto ao INSS, com base na Lei Federal nº 12.810/2013.

Salienta, o Responsável, que estes valores parcelados, já haviam sido empenhados, o que estaria gerando dupla contagem dos mesmos.

Assim, em verificação à documentação encaminhada, juntamente com as informações constantes do Sistema e-Sfinge, constatou-se que procedem as alegações do Responsável, sendo estes valores desconsiderados da apuração.

Destaca-se, desta forma, as alterações nos itens 3.1 e 4.2, passando o Município a apresentar um Superávit Orçamentário da ordem de R\$ 34.127.358,99, desconsiderando-se, desta forma, o presente apontamento.

- 1.2.2.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 117.994.306,67**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **9,57%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 1.233.460.856,98**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

O Responsável não se manifestou sobre esta restrição, entretanto, em virtude das alterações realizadas relativas ao Déficit Orçamentário, demonstrado nos itens 3.1 e 4.2, o Déficit financeiro do Município (Consolidado) passou a ser da ordem de **R\$ 72.554.440,07**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **5,88%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 1.233.460.856,98**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

- 1.2.2.4 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 5.2.2).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 620 a 634.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável pondera que foi equivocadamente encaminhada a Ata do Conselho, quando deveria ter sido encaminhado o Parecer referente às contas de 2013.

Assim, para saneamento da restrição apontada, foi encaminhado do Parecer do Conselho do FUNDEB, fls. 622, aprovando as contas do exercício de 2013.

Desta forma, desconsidera-se o presente apontamento, salientando a alteração do item 6.1 deste Relatório.

- 1.2.2.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar e/ou despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.264.812,99**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Sistema e-Sfinge e Quadro 16A).
(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

O Responsável não se manifestou sobre esta restrição, mantendo-se a mesma, portanto, inalterada.

- 1.2.2.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 47.669.061,66**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2013, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A e fls. 506, 521, 528 e 530).
(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou especificamente sobre esta restrição, entretanto, em virtude das alterações realizadas relativas ao Déficit Orçamentário, demonstrado no item 3.1, altera-se a presente restrição.

Esta alteração decorreu da reconsideração dos montantes de R\$ 20.112.438,68 referente ao parcelamento junto ao IPREVILLE e R\$ 25.327.427,92 do parcelamento junto ao INSS, tendo sido comprovado que as despesas já encontravam-se empenhadas.

Salienta-se, desta forma, a alteração no item 3.1, mantendo-se a restrição com o valor remanescente de **R\$ 2.224.336,31**, referente à Folha de Pagamento de 2013 não empenhada (fl. 506).

- 1.2.2.7 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, no montante de **R\$ 6.425.602,12**, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (item 4.1, Quadro 11-A e pgs. 76 e

77).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

O Responsável não se manifestou sobre esta restrição, mantendo-se a mesma, portanto, inalterada.

- 1.2.2.8 Divergência, no valor de **R\$ 252,00**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ -167.589.542,29) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 14.573.026,53), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 182.162.820,82), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 4.1, quadro 10 e fls. 341/345).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

O Responsável não se manifestou sobre esta restrição, mantendo-se a mesma, portanto, inalterada.

- 1.2.2.9 Divergência, no valor de **R\$ 4.793.179,13**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 19.977.113,20) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 11.312.507,61), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 26.496.441,68, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, Quadro 02 e 4.2, Quadro 11).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou sobre esta restrição, todavia, em virtude das alterações efetuadas no item 1.2.2.2, a variação do saldo patrimonial financeiro passou a ser R\$ 65.416.979,80 e o resultado da execução orçamentária, que era deficitário, passou a apresentar um Superávit de R\$ 34.127.358,99. Todavia a divergência de **R\$ 4.793.179,13** permanece inalterada.

- 1.2.2.10 Divergência, no valor de **R\$ 11.078,95**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.200.232.930,94) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.200.221.851,99), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (item 4.1).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

O Responsável não se manifestou sobre esta restrição, mantendo-se a mesma, portanto, inalterada.

- 1.2.2.11 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

O Responsável não se manifestou sobre esta restrição, mantendo-se a mesma, portanto, inalterada.

- 1.2.2.12 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013, em virtude das inconsistências contábeis apuradas, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como os artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e o artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000 - Lei Orgânica do TCE/SC (itens 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.9).

(Relatório nº 3934/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 620 a 707.

Considerações da Análise Técnica:

Em virtude da manutenção das restrições contábeis que fundamentaram a presente restrição, mantém-se, a mesma, inalterada.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2013 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A história começou com o casamento que celebrou a união da família imperial brasileira e a realeza francesa. A terra onde hoje está a cidade foi doada ao Príncipe de Joinville, em 1843, como dote da princesa Carolina, irmã do imperador Dom Pedro II. O casal não chegou a conhecer as terras. Parte delas foi negociada com a Sociedade Colonizadora Hamburguesa. Em março de 1851 chegaram os primeiros 118 imigrantes alemães e suíços, seguidos de um grupo de 74 noruegueses. Do ano de fundação até 1897, foram trazidos 28.000 imigrantes germânicos - operários, intelectuais, agricultores e profissionais liberais, que fugiam da Europa em busca de oportunidades no Brasil. Assim nasceu a Colônia Dona Francisca, que passou a chamar-se Joinville em homenagem ao Príncipe de Joinville. Os imigrantes trouxeram na bagagem o espírito de luta e de trabalho e, embora enfrentando toda sorte de dificuldades, conseguiram transformar uma terra inóspita e selvagem na maior cidade do Estado e num dos mais sólidos parques industriais do País. Desde então, Joinville não parou de atrair gente de todo lugar do mundo - apenas um terço de seus 450.000 habitantes é natural do município. Hoje, Joinville é responsável por quase um quinto de tudo que o Estado exporta. É sede de gigantes da indústria nacional, como Tigre, Brasmotor (Embraco e C&Sul), Döhler e Busscar, entre outros.

O Município de Joinville tem uma população estimada em 546.981² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 18.797.539.689,00⁴, revelando um PIB per capita

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

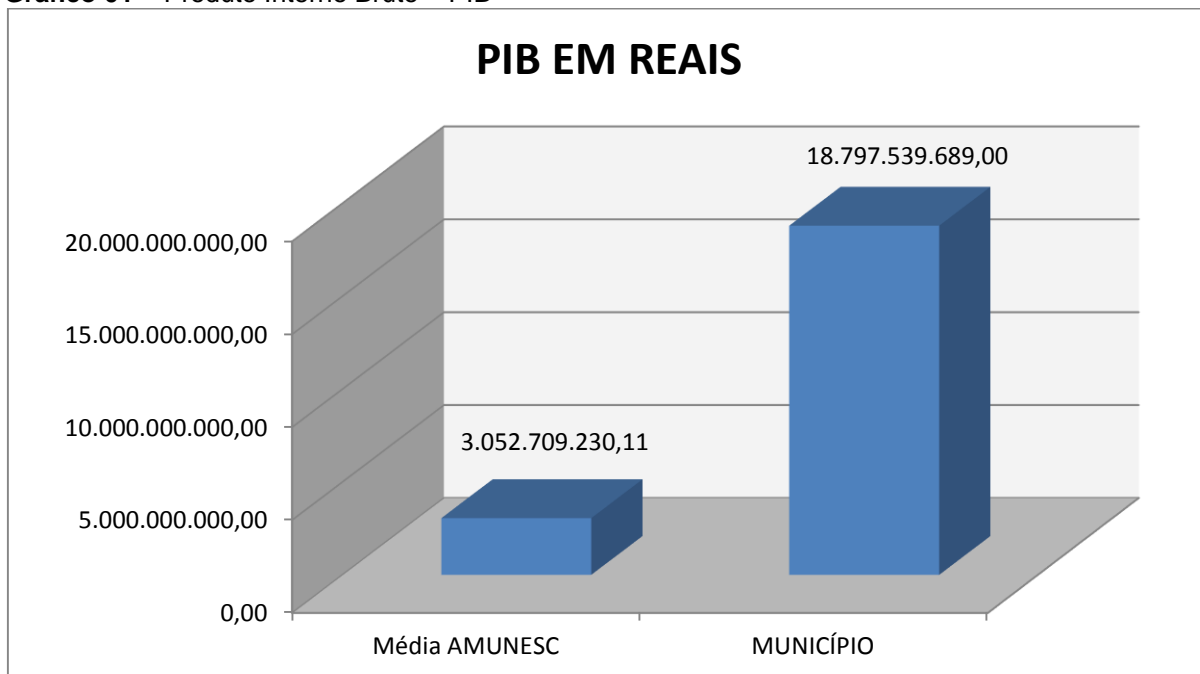
² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

à época de R\$ 36.086,31, considerando uma população estimada em 2011 de 520.905 habitantes.

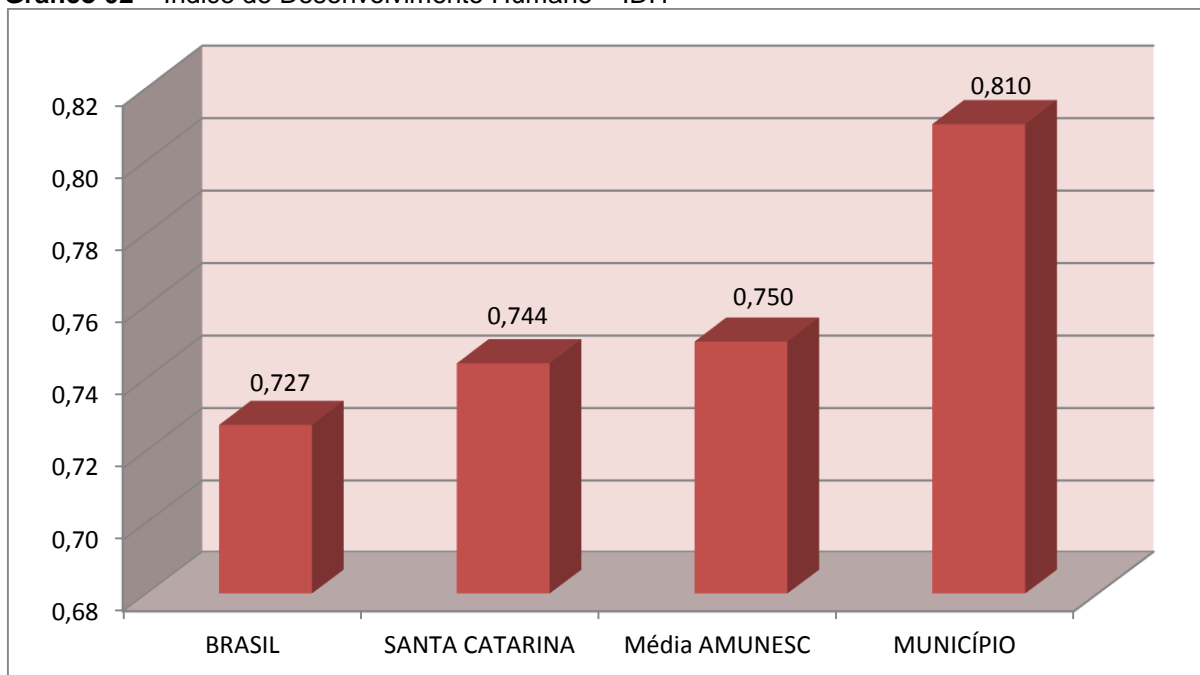
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Joinville encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	1.911.000.000,00
PPA	6.460/2009	14/04/2009		
LDO	7.284/2012	28/06/2012	DESPESA FIXADA	1.911.000.000,00
LOA	7371/2012	27/09/2012		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 168.553.673,81**, correspondendo a **11,65%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 167.278.409,02**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 167.278.409,02, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 15.948.800,26 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 151.329.608,76.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Superávit de R\$ 34.127.358,99.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	1.910.996.000,00	1.446.821.065,47	75,71
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	2.000.647.624,65	1.278.267.391,66	63,89
Superávit de Execução Orçamentária		168.553.673,81	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	1.910.996.000,00	1.446.821.065,47	75,71
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	2.000.647.624,65	1.279.542.656,45	63,96
Superávit de Execução Orçamentária		167.278.409,02	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS	Superávit excluído RPPS
RECEITA	1.446.821.065,47	213.360.208,49	1.233.460.856,98
DESPESA	1.279.542.656,45	80.209.158,46	1.199.333.497,99
Resultado de Execução Orçamentária	167.278.409,02	133.151.050,03	34.127.358,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual) - Folha de Pagamento de 2013 não empenhada - fl. 506	2.224.336,31
Hospital Mun. São José: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual) – Folha de Pagamento de 2013 não empenhada – fl. 521	4.858,75
Total adicionado na Despesa Orçamentária	2.229.195,06
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) (fls. 474/475)	917.372,23
Fundação Cultural: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) (fl. 477)	62,16
Instituto de Previdência do Servidor: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) (fl. 479)	36.495,88
Total Excluído da Despesa Orçamentária	953.930,27

Obs.: A divergência no valor de R\$ 4.793.179,13, entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, ajustados sem RPPS, considerando o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 26.496.441,68, está anotada no item 9.2.9 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 213.360.208,49, assim como a despesa no montante de R\$ 80.209.158,46, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, vide restrição anotada no item 9.2.6 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item 9.2.2 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Joinville nos últimos 5 anos:

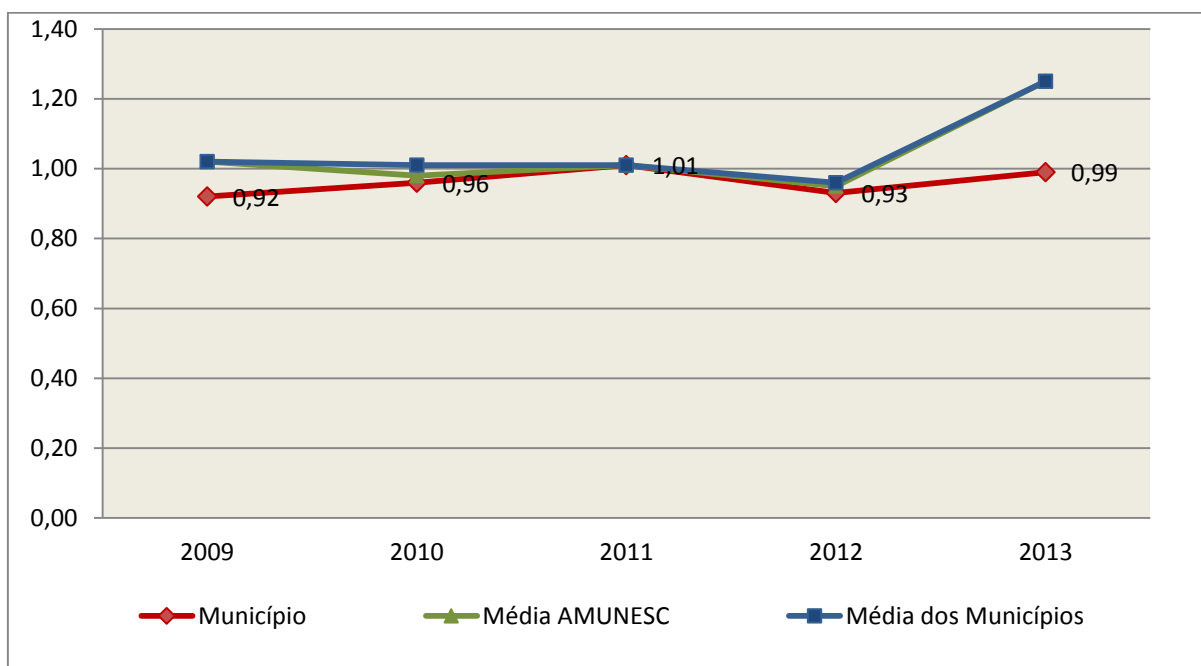
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – **Ajustado e s/ RPPS** – 2009-2013

ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	765.738.895,79	857.248.329,28	992.506.101,85	1.095.398.348,39	1.233.460.856,98
2	Despesa executada	829.013.775,14	889.075.025,20	980.029.417,02	1.173.651.093,23	1.244.773.364,59
QUOCIENTE		2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,92	0,96	1,01	0,93	0,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 1.446.821.065,47**, equivalendo a **75,71%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

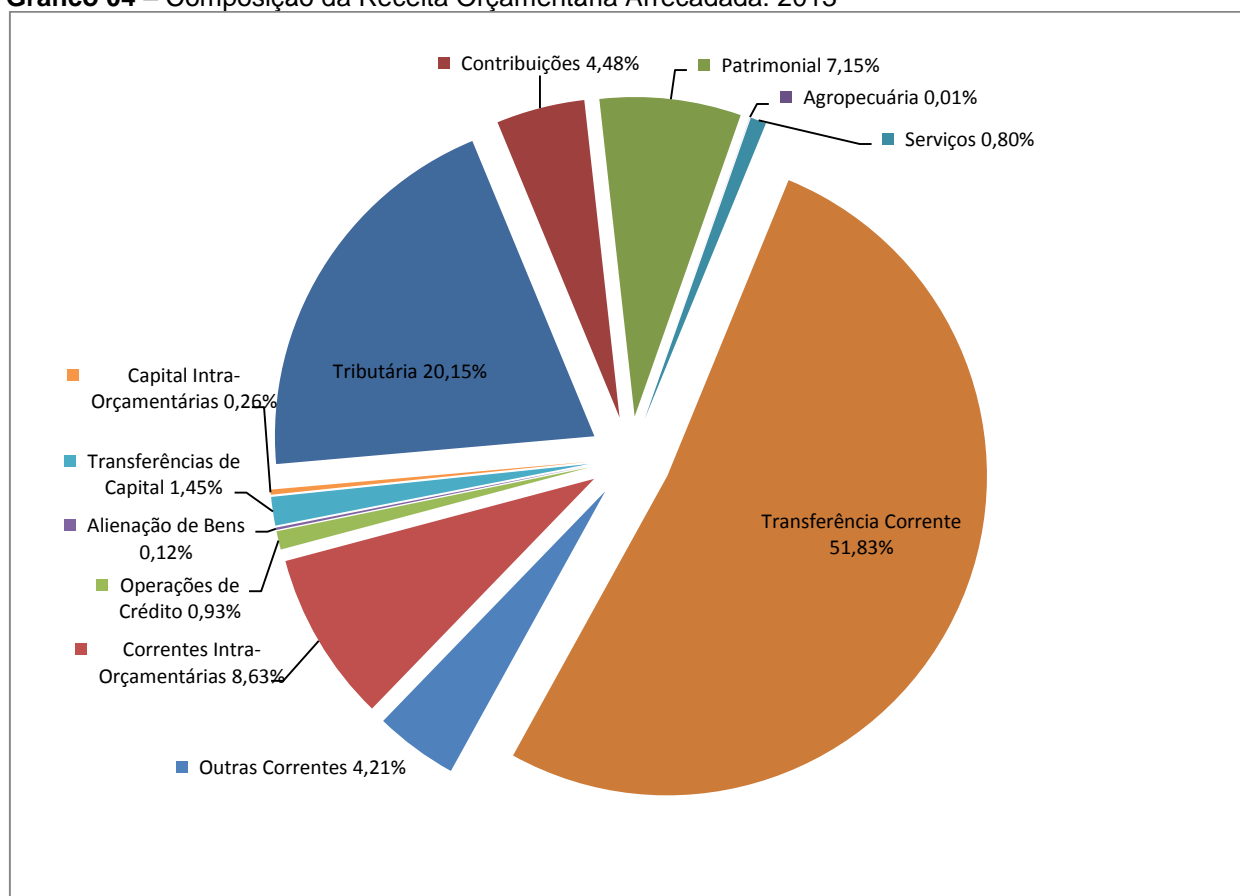
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	366.928.000,00	291.505.604,35	79,44
Receita de Contribuições	50.718.300,00	64.782.573,37	127,73
Receita Patrimonial	110.713.700,00	103.424.054,72	93,42

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Agropecuária	128.000,00	94.480,10	73,81
Receita Industrial	1.000,00	-	-
Receita de Serviços	6.087.700,00	11.604.325,97	190,62
Transferências Correntes	830.554.300,00	749.911.890,91	90,29
Outras Receitas Correntes	169.592.295,00	60.864.656,03	35,89
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	136.068.400,00	124.799.650,11	91,72
RECEITA CORRENTE	1.670.791.695,00	1.406.987.235,56	84,21
Operações de Crédito	76.660.000,00	13.473.687,11	17,58
Alienação de Bens	3.642.000,00	1.719.274,55	47,21
Transferências de Capital	111.910.541,00	20.923.489,98	18,70
Outras Receitas de Capital	44.891.764,00	-	-
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	3.100.000,00	3.717.378,27	119,92
RECEITA DE CAPITAL	240.204.305,00	39.833.829,91	16,58
TOTAL DA RECEITA	1.910.996.000,00	1.446.821.065,47	75,71

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

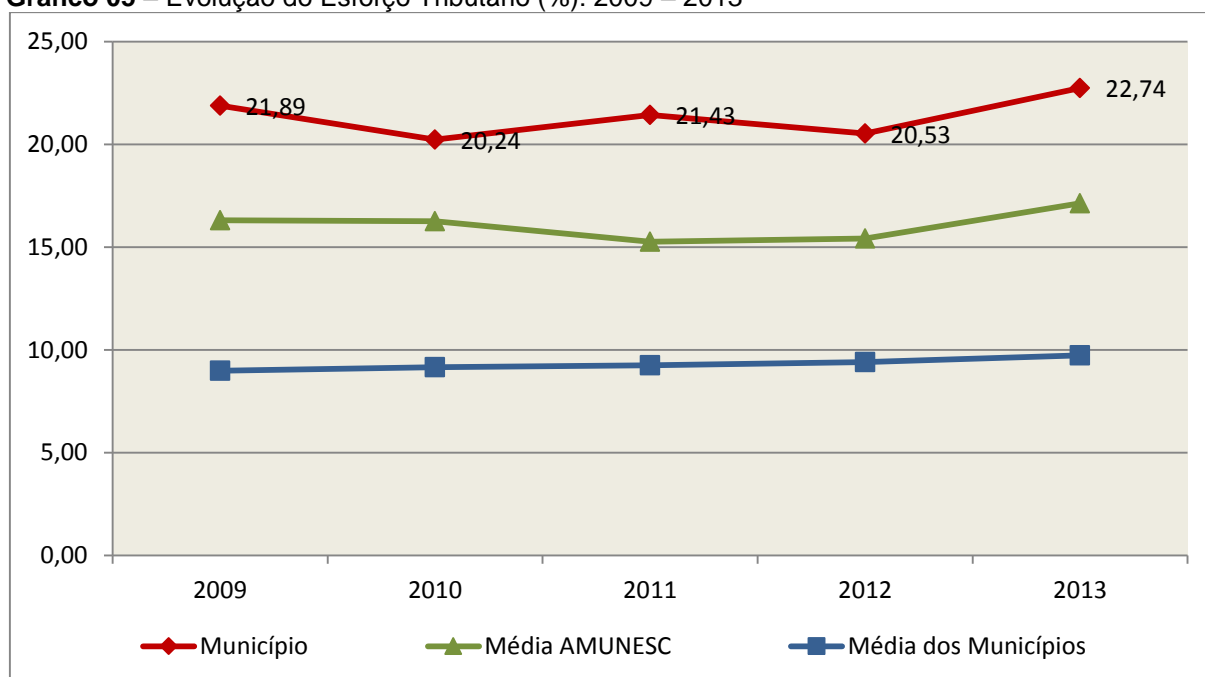


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **51,83%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

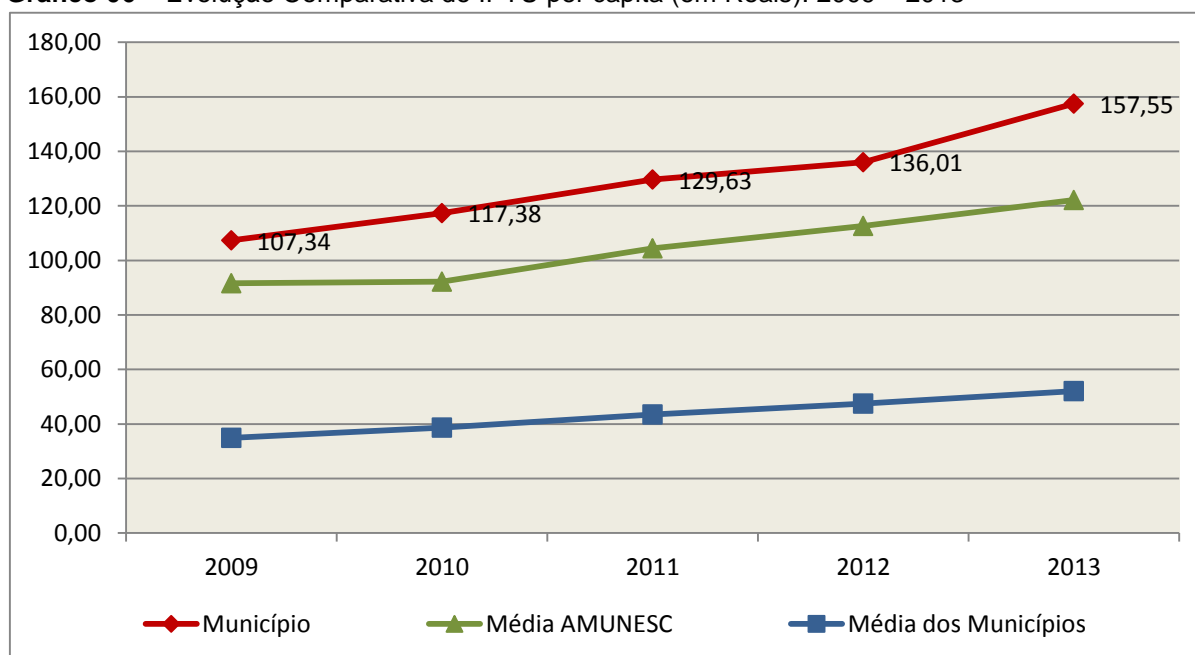


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

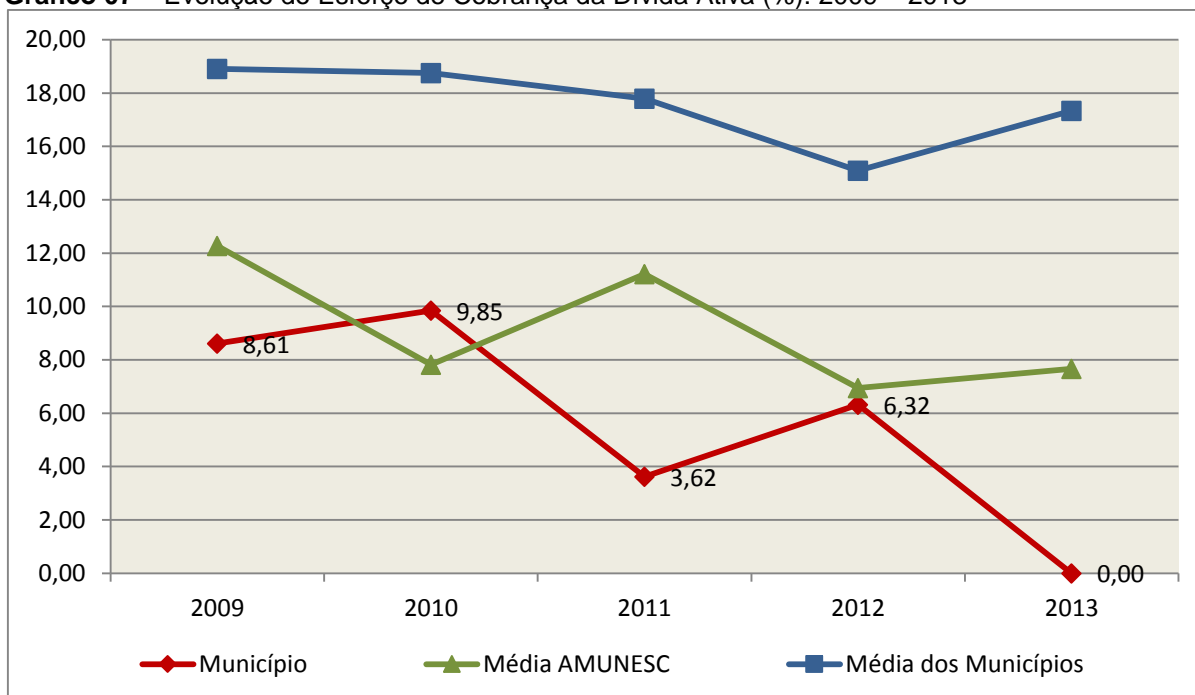
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
265.245.844,94	96.350.362,59	0,00	0,00	0,00	14.770.366,14	346.825.841,39

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e fl. 504.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	33.174.527,00	27.803.619,91	83,81
04-Administração	135.869.952,07	89.830.314,57	66,11
06-Segurança Pública	29.224.000,00	15.933.501,92	54,52
08-Assistência Social	47.301.837,78	24.661.208,73	52,14
09-Previdência Social	203.244.500,00	74.691.903,76	36,75
10-Saúde	537.614.588,98	462.550.757,72	86,04
11-Trabalho	1.419.000,00	451.424,02	31,81
12-Educação	420.453.273,44	325.338.057,78	77,38
13-Cultura	28.824.404,82	15.327.404,43	53,18
14-Direitos da Cidadania	608.220,97	43.500,86	7,15
15-Urbanismo	331.493.036,54	118.574.862,40	35,77
16-Habitação	22.861.433,89	6.845.497,12	29,94
17-Saneamento	37.600.000,00	2.477.009,80	6,59
18-Gestão Ambiental	27.025.633,33	14.085.425,23	52,12
20-Agricultura	8.662.154,45	4.159.121,59	48,01

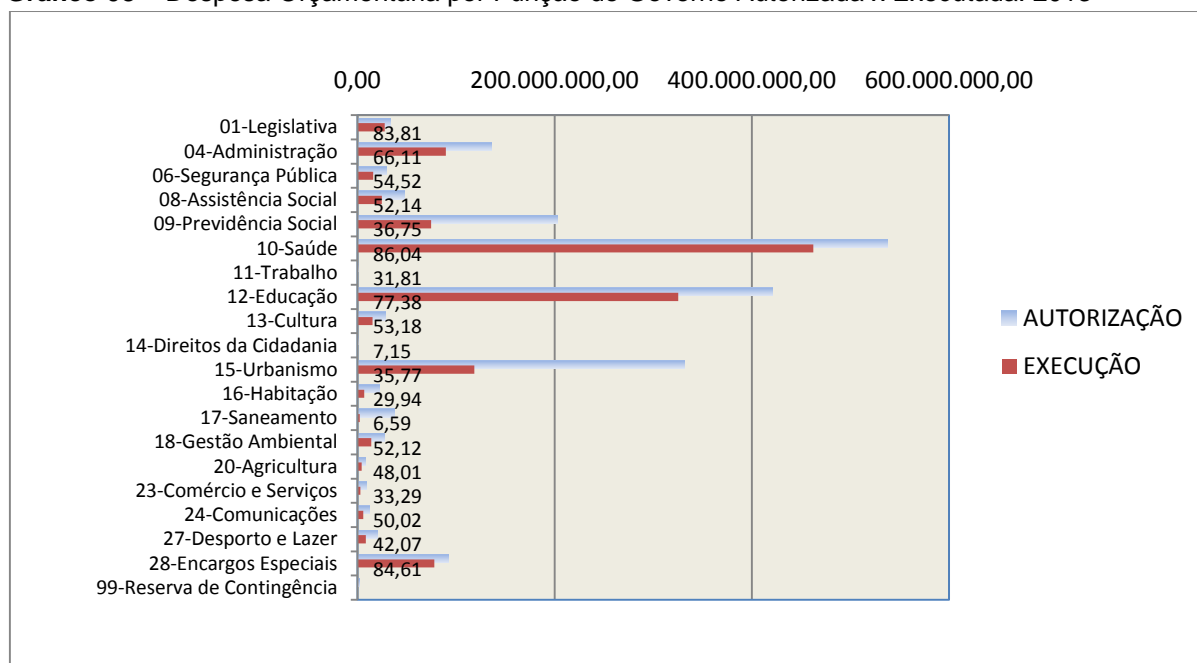
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
23-Comércio e Serviços	8.895.761,88	2.961.332,81	33,29
24-Comunicações	11.612.000,00	5.808.555,82	50,02
27-Desporto e Lazer	20.408.627,00	8.585.772,48	42,07
28-Encargos Especiais	92.354.672,50	78.138.120,71	84,61
99-Reserva de Contingência	2.000.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	2.000.647.624,65	1.278.267.391,66	63,89

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	20.088.690,13	22.556.434,08	23.620.487,60	27.054.922,71	27.803.619,91
04-Administração	94.476.931,12	81.860.983,91	84.649.823,88	108.418.385,69	89.830.314,57
06-Segurança Pública	13.223.829,78	16.272.211,86	20.393.508,22	18.620.430,42	15.933.501,92
08-Assistência Social	20.504.848,21	20.830.948,78	22.285.255,62	25.745.053,53	24.661.208,73
09-Previdência Social	32.292.314,54	38.376.151,87	45.861.720,24	58.917.043,71	74.691.903,76
10-Saúde	292.787.056,83	306.657.721,84	338.594.591,24	410.962.695,90	462.550.757,72
11-Trabalho	2.825.058,76	110.600,00	159.556,30	396.622,39	451.424,02
12-Educação	208.549.299,19	223.713.824,54	261.892.828,26	291.290.382,74	325.338.057,78
13-Cultura	10.812.661,07	11.105.422,37	11.737.052,20	15.084.744,75	15.327.404,43
14-Direitos da Cidadania	8.497,70	87.916,25	123.644,14	70.015,21	43.500,86
15-Urbanismo	80.001.125,50	108.932.403,10	128.139.805,50	168.542.980,88	118.574.862,40
16-Habitação	7.808.219,04	11.171.926,42	6.266.317,19	8.436.597,02	6.845.497,12
17-Saneamento	5.576.453,32	3.243.360,94	1.443.638,61	9.963.837,11	2.477.009,80
18-Gestão Ambiental	7.459.728,68	8.797.541,81	11.534.308,61	13.174.659,27	14.085.425,23
20-Agricultura	4.120.469,47	4.282.964,46	4.121.526,32	5.131.961,34	4.159.121,59
23-Comércio e Serviços	3.024.205,47	3.748.253,89	4.083.518,71	4.648.863,96	2.961.332,81
24-Comunicações	-	4.391.793,20	5.534.681,37	6.785.047,50	5.808.555,82
27-Desporto e Lazer	8.732.502,19	8.285.326,24	8.388.937,70	9.625.433,16	8.585.772,48
28-Encargos Especiais	49.014.198,68	53.025.391,51	51.190.052,95	54.079.318,04	78.138.120,71
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	861.306.089,68	927.451.177,07	1.030.021.254,66	1.236.948.995,33	1.278.267.391,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	86.174.695,50	11,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	121.212.964,66	15,52
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	40.919.531,77	5,24
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	34.314.843,29	4,39
Cota do ICMS	367.824.545,04	47,11
Cota-Parte do IPVA	51.967.261,59	6,66
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.570.072,85	0,71
Cota-Parte do FPM	48.454.506,87	6,21

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota do ITR	290.143,88	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	1.702.576,54	0,22
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	12.620.611,84	1,62
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	9.772.403,87	1,25
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	780.824.157,70	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	1.376.971.922,45
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	94.784.337,00
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	3.041.943,26
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	40.814.151,26
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	42.538,79
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.238.288.952,14

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Joinville (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	1.208.951.677,66	1.285.770.158,40	Financeiro	230.778.410,72	263.882.938,91
Disponível	1.200.232.930,94	1.277.706.209,42	Depósitos	20.158.238,08	24.077.358,35
Caixa	29.080,82	168.501,76	Consignações	19.386.991,08	23.010.337,93
Bancos Conta Movimento	33.490.471,54	42.478.485,82	Depósitos de Diversas Origens	771.247,00	1.067.020,42
Bancos Conta Vinculada	30.751.873,09	89.145.410,57	Restos a Pagar	206.165.574,82	231.683.823,92
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	9.864.025,63	11.166.872,83	Obrigações a Pagar	206.165.574,82	231.683.823,92
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	18.317.690,76	45.127.537,01	Outras Obrigações a Curto Prazo	-	25.000,00
Investimentos do RPPS	1.113.110.264,61	1.094.673.184,54	Valores Pendentes a Curto Prazo	4.454.597,82	8.096.756,64
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	5.330.475,51	5.053.783,11			
Realizável	8.718.746,72	8.063.948,98	Permanente	1.696.400.555,37	2.070.630.273,32
Créditos a Receber	1.463.500,70	2.251.181,49	Dívida Fundada	205.711.815,03	254.725.594,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	203.906,69	1.626.834,21	Débitos Consolidados	288.003.371,43	413.914.832,13
Valores em Trânsito Realizável	7.051.339,33	4.185.933,28	Dívidas Renegociadas	4.279.218,42	26.742.043,44
Permanente	900.390.109,25	1.063.316.080,36	Obrigações a Pagar	283.724.153,01	387.172.788,69
Créditos	20.032.781,89	59.538.188,65	Diversos	1.202.685.368,91	1.401.989.847,19
Créditos a Receber	19.919.770,91	59.426.778,09	Obrigações a Pagar	1.015.833,64	376.203,56
Devedores - Entidades e Agentes	557.410,08	705.739,98	Provisões Matemáticas Previdenciárias	1.201.669.535,27	1.401.613.643,63
Adiantamentos Concedidos	164.798,99	14.868,67			
(-) Provisão para Perdas Prováveis	669.739,59	669.739,59	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Outros Créditos	60.541,50	60.541,50	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens e Valores em Circulação	9.915.367,02	19.898.813,71			
Valores Pendentes a Curto Prazo	3.649,31	-			
Dívida Ativa	265.245.844,94	346.825.841,39			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	265.245.844,94	346.825.841,39			
Realizável a Longo Prazo	265.774.190,00	265.561.738,81			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	238.443.883,92	238.237.322,23			
Investimentos do RPPS - LP	26.955.800,00	26.955.800,00			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	374.506,08	368.616,58			
Investimentos	13.470,98	13.470,98			
Imobilizado	339.404.805,11	371.478.026,82			
Bens Móveis e Imóveis	341.532.323,32	373.703.101,62			
Bens Imóveis	236.548.963,26	255.683.819,90			
Bens Móveis	104.983.360,06	118.019.281,72			
Bens Intangíveis	176.116,83	196.222,83			
(-) Depreciações, Amortizações e	2.303.635,04	2.421.297,63			

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Exaustões					
ATIVO REAL	2.109.341.786,91	2.349.086.238,76	PASSIVO REAL	1.927.178.966,09	2.334.513.212,23
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	182.162.820,82	14.573.026,53
			Ativo Real Líquido	182.162.820,82	14.573.026,53
TOTAL	2.109.341.786,91	2.349.086.238,76	TOTAL	2.109.341.786,91	2.349.086.238,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item 9.2.8 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Com relação aos valores impróprios lançados no Ativo Realizável no exercício em análise, vide restrição anotada no item 9.2.7 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 11.078,95, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual está anotada no item 9.2.10 – Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 72.554.440,07** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,39** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 65.416.979,80** passando de um Déficit de **R\$ 137.971.419,87** para um Déficit de **R\$ 72.554.440,07**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 85.171.566,28**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.200.739.408,63	1.279.344.556,28	78.605.147,65
Passivo Financeiro	233.220.805,61	266.112.133,97	32.891.328,36
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	967.518.603,02	1.013.232.422,31	45.713.819,29
Ativo Financeiro do RPPS	1.111.674.365,30	1.094.559.566,03	-17.114.799,27
Passivo Financeiro do RPPS	6.147.846,53	8.772.703,65	2.624.857,12
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	-137.971.419,87	-72.554.440,07	65.416.979,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 1.094.559.566,03, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 8.772.703,65, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	1.440.490,49
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício anterior	6.771.778,54
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	8.212.269,03
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual - Créditos a Receber (R\$ 2.224.336,31) + Valores em trânsito (R\$ 279.560,79) - Conforme Apêndice deste Relatório (pg. 75)	2.503.897,10
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício atual - Créditos a Receber do Hospital (R\$ 4.985,74) e ITTRAN (R\$ 10.346,79) + Valores em trânsito do FMS (R\$ 3.906.372,49) - Conforme Apêndice deste Relatório (pg. 75)	3.921.705,02
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	6.425.602,12
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	1.907.810,61
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	498.088,40
RPPS: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	36.495,88
Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro	2.442.394,89
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual) - Folha de Pagamento de 2013 não empenhada - fl. 506	2.224.336,31
Hospital Mun. São José: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual) – Folha de Pagamento de 2013 não empenhada – fl. 521	4.858,75
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	2.229.195,06

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item 9.2.9 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item 9.2.3 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Joinville, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	-2.011.494,45	Déficit
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde *	-1.103.402,07	Déficit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
12 - Serviços de Saúde	-31.828,26	Déficit
14 - Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	-793.453,04	Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	15.575,93	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	14.304.882,50	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -501.390,23	-4.353.684,25	Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -3.852.294,02		
22 - Transferências de Convênios - Educação	241.198,24	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	15.416.465,76	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	10.975.460,36	Superávit
42 - Royalties de Petróleo	8.164,76	Superávit
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	154.293,37	Superávit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	501.944,77	Superávit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	144,04	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	277.198,15	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	45.855,03	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	3.790.285,54	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	2.241.092,14	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	42.409,67	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	99.100,16	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	1.397.309,20	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	1.247.274,88	Superávit
58 - Salário Educação	16.857.169,18	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	325.299,85	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.885.850,05	Superávit
63 - Bolsa Família	496.629,50	Superávit
64 - Atenção Básica	3.002.555,74	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-22.665.816,90	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	2.667.130,15	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	370.426,32	Superávit
70 - Gestão SUS	1.724.292,98	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2.402.580,23	Superávit
72 - Precatórios	-58.027,79	Déficit
73 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-1.692.797,39	Déficit
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	4.302.037,82	Superávit

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	605.639,83	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-32.710.504,15	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-118.840.752,09	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-24.575.791,72	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-27.265.524,86	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-170.682.068,67	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades da Câmara Municipal de Joinville, do Hospital Municipal São José de Joinville e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

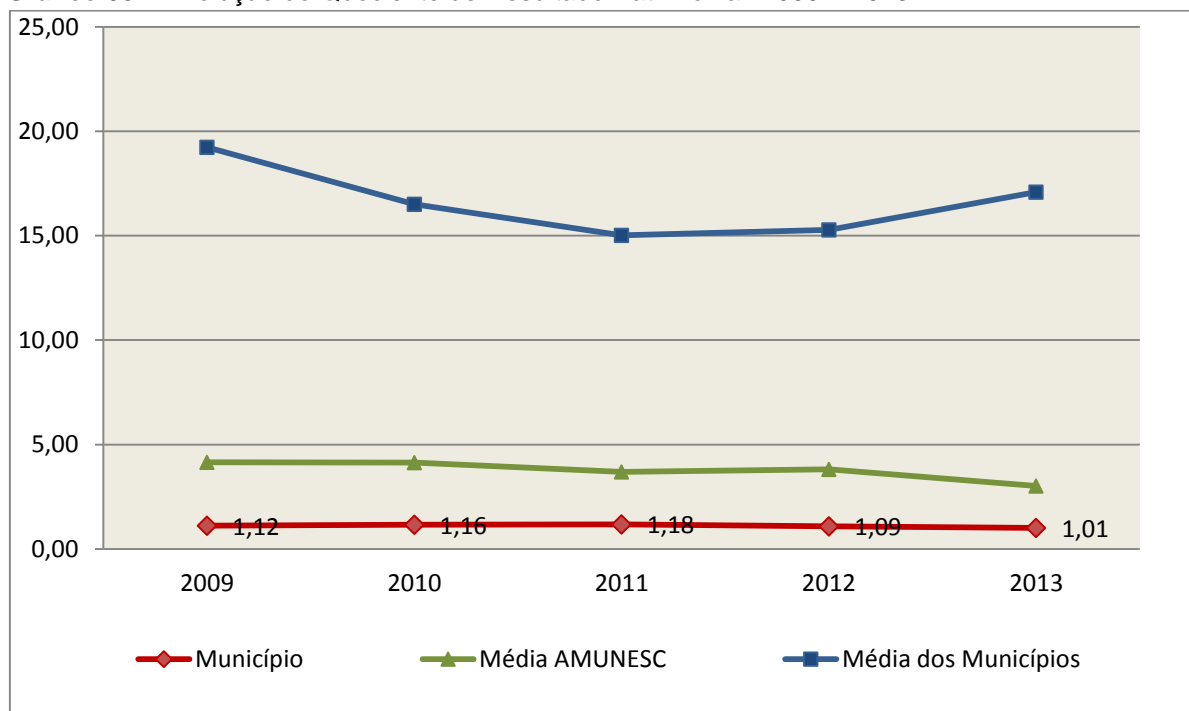
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	861.306.089,68	927.451.177,07	1.030.021.254,66	1.236.948.995,33	1.278.267.391,66
2 Restos a Pagar	131.989.813,91	151.380.107,12	173.321.207,83	206.165.574,82	231.683.823,92
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	87.124.336,55	91.918.315,68	123.871.675,09	89.065.043,33	184.784.990,25
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	143.317.338,85	167.534.929,96	188.976.967,29	227.036.463,20	302.779.296,92
5 Ativo Real	1.649.602.827,87	1.571.468.846,79	1.832.063.672,72	2.109.341.786,91	2.349.086.238,76
6 Passivo Real	1.476.518.540,68	1.356.203.136,32	1.552.852.360,71	1.927.178.966,09	2.334.513.212,23
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,12	1,16	1,18	1,09	1,01
Situação Financeira (3÷4)	0,61	0,55	0,66	0,39	0,61
Restos a Pagar (2÷1)*100	15,32	16,32	16,83	16,67	18,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



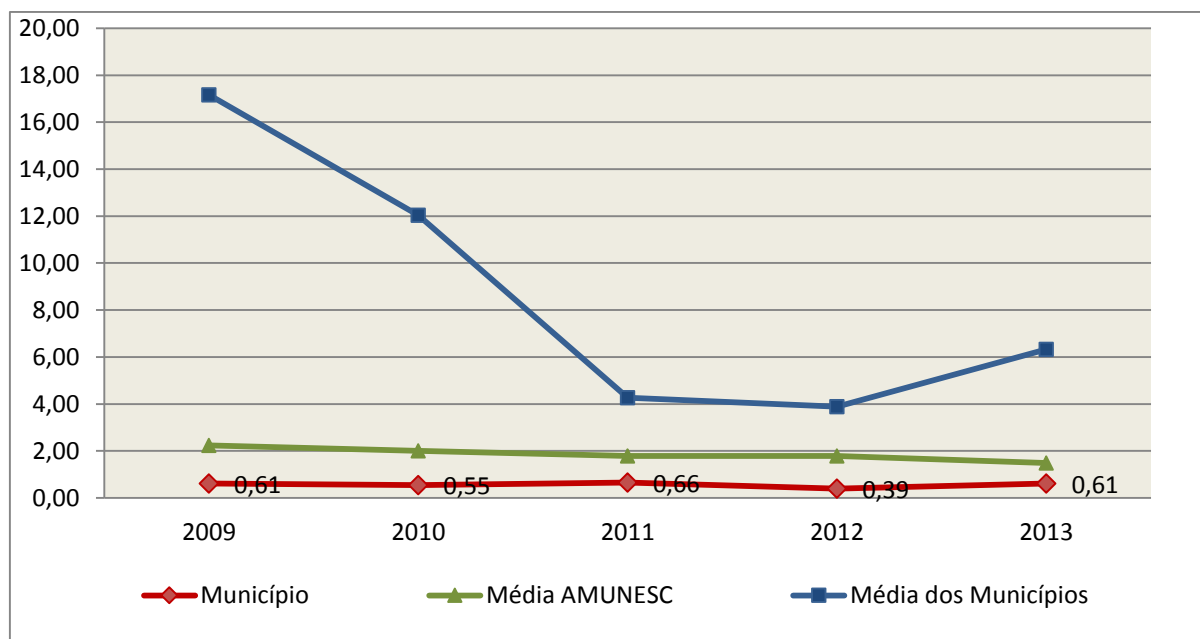
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **1,01** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

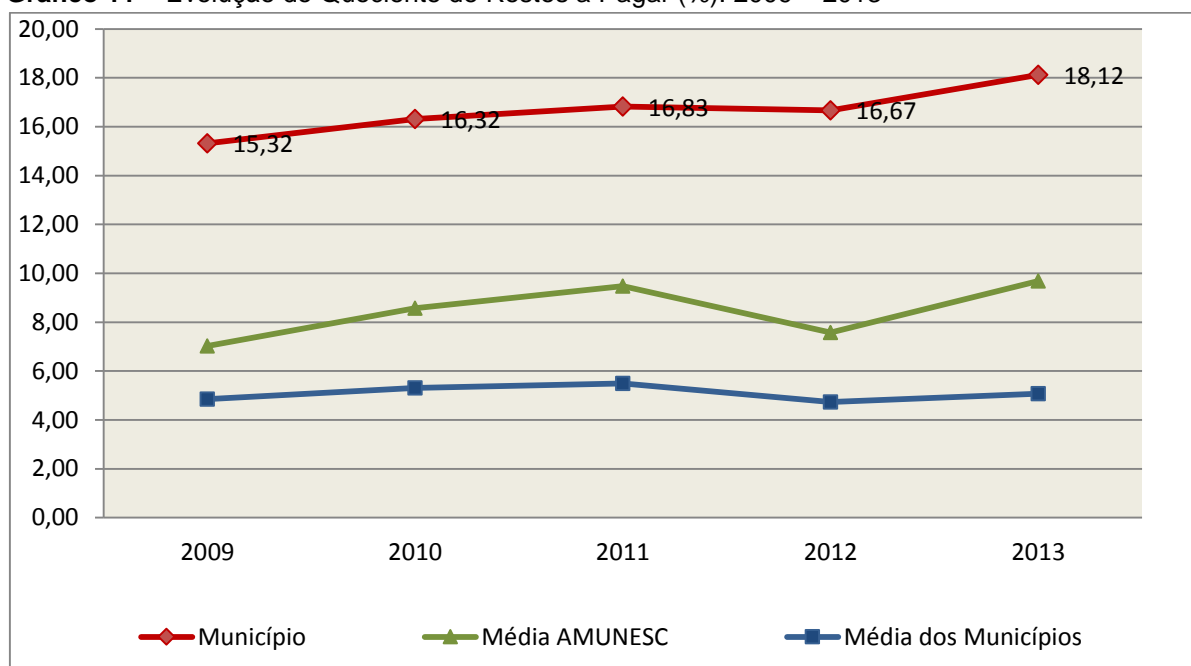
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **0,61** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Joinville é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **18,12%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 264.291.245,50** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **33,85%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A

MAIOR o valor de **R\$ 147.167.621,84**, representando **18,85%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	780.824.157,70	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	462.550.757,72	59,24
Atenção Básica	36.767.303,92	4,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.178.295,21	29,35
Suporte Profilático e Terapêutico	7.367.488,42	0,94
Vigilância Sanitária	2.361.603,92	0,30
Administração Geral	182.815.814,13	23,41
Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde [10.126 (R\$ 42.711,00) + 10.128 (R\$ 64.421,00) + 10.331 (R\$ 133.412,10) + 10.451 (R\$ 3.814.256,38) + 10.846 (R\$ 5.451,64) - fls. 103/104	4.060.252,12	0,52
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	198.259.512,22	25,39
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	264.291.245,50	33,85
Valor Mínimo a ser Aplicado	117.123.623,66	15,00
Valor Acima do Limite	147.167.621,84	18,85

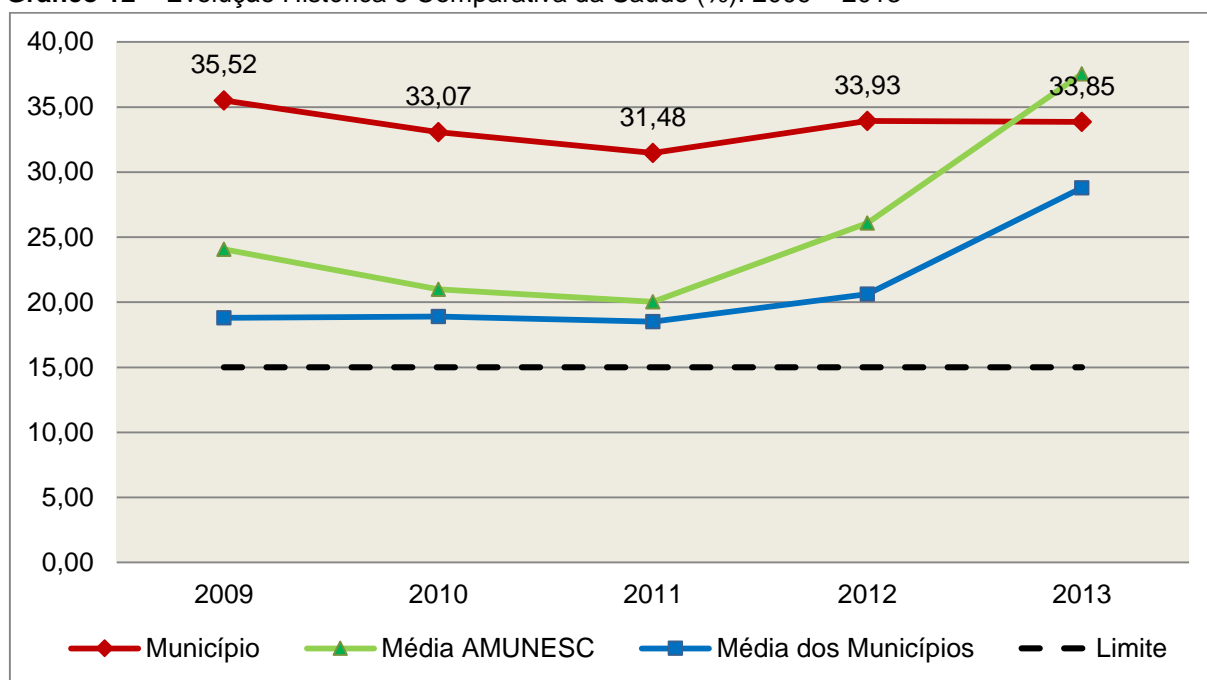
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Com relação às despesas com saúde no montante de R\$ 13.546.052,03, realizadas pela Prefeitura Municipal vide restrição anotada no item 9.2.1 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Joinville em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 183.467.040,20** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **23,50%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MENOR o valor de **R\$ 11.738.999,23**, representando **1,50%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	780.824.157,70	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	92.657.974,77	11,87
Educação Infantil	92.657.974,77	11,87
Valor Aplicado Ensino Fundamental	217.352.013,80	27,84
Ensino Fundamental	214.882.123,68	27,52
Outras Despesas com Ensino Fundamental	2.469.890,12	0,32
Valor Aplicado Ensino Básico	7.294.087,59	0,01
Outras Despesas com Ensino Básico	99.092,32	-
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	7.194.995,27	0,01
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	45.056.764,17	5,77
(-) Ganho com FUNDEB	87.800.280,63	11,24
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	979.991,16	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo	183.467.040,20	23,50
Valor Mínimo a ser Aplicado	195.206.039,43	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	11.738.999,23	1,50

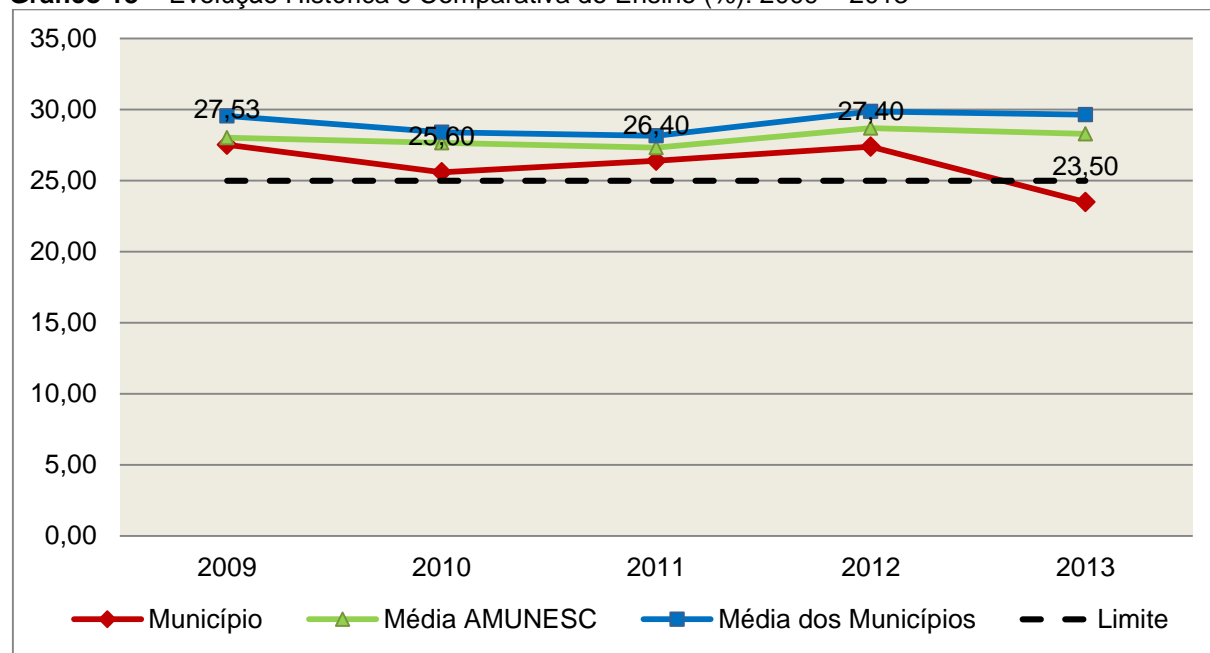
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Constitucional do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Joinville em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 132.681.114,56**, equivalendo a **72,28%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

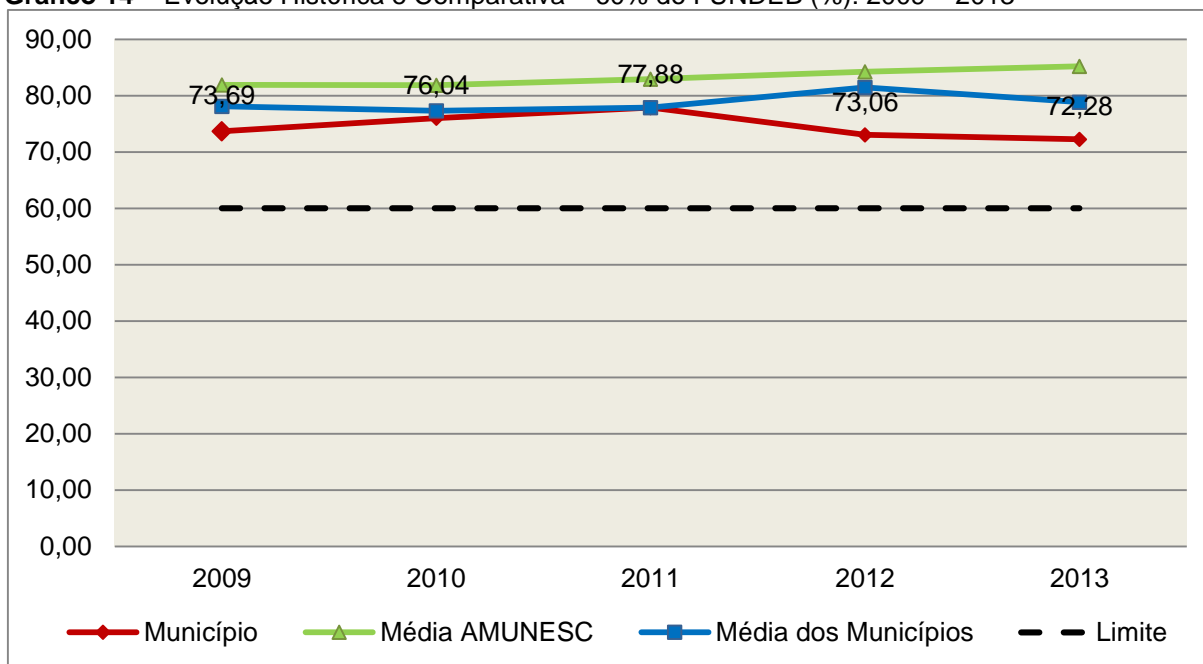
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	182.584.617,63
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	979.991,16
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	183.564.608,79
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	110.138.765,27
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (Excluído o valor de R\$ 497.396,56, ref. despesas sem cobertura financeira (Apêndice – pg. 73 deste Relatório) e o valor de R\$ 1.302.205,08 de Cancelamento de Restos a Pagar - fl. 483)	132.681.114,56
Valor Acima do Limite	22.542.349,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item 9.2.4 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 177.794.534,56**, equivalendo a **96,86%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

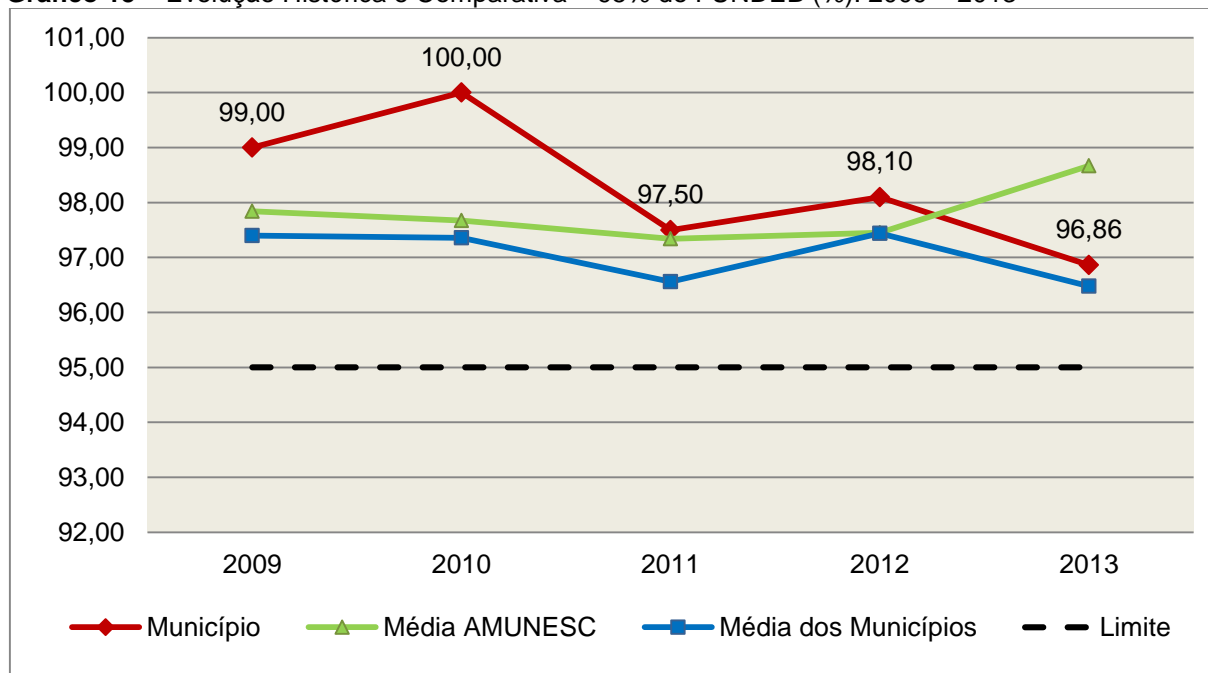
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	183.564.608,79
95% dos Recursos do FUNDEB	174.386.378,35
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * [Excluído o valor de R\$ 437.848,50 (Nes 3592,3778,3777,3779,3775,3591,3773,3776 e 3774 – pgs. 70 e 72/73 deste Relatório); o valor de R\$ 3.264.812,99 sem cobertura financeira (restrição 9.2.3) e o valor de R\$ 1.667.929,55 de Cancelamento Restos a Pagar - fl. 485)]	177.794.534,56
Valor Acima do Limite	3.408.156,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Joinville reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2012 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	27.701.236,87
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	27.701.236,87
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item 9.2.5 - Restrições de Ordem Legal.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.238.288.952,14	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	742.973.371,28	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	606.988.666,11	49,02
Pessoal e Encargos	606.988.666,11	49,02
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	18.726.040,73	1,51
Pessoal e Encargos	18.726.040,73	1,51
Total das deduções das despesas com pessoal*	6.016.935,44	0,49
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	619.697.771,40	50,04
Valor Abaixo do Limite (60%)	123.275.599,88	9,96

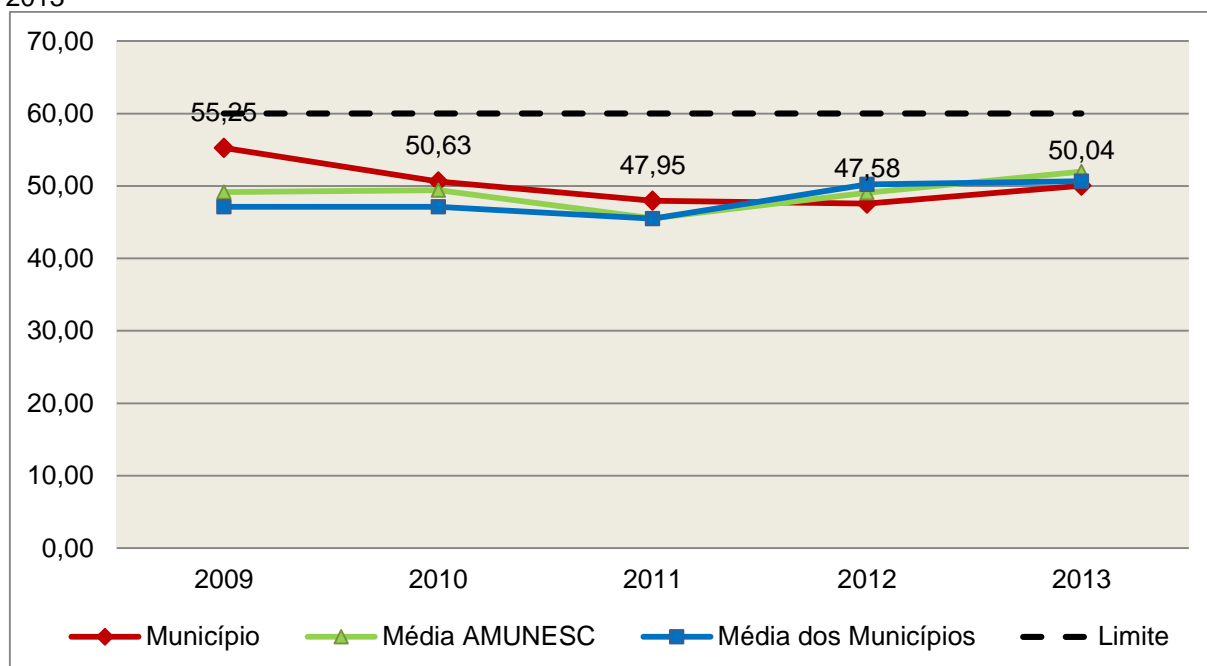
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **50,04%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Joinville, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.238.288.952,14	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	668.676.034,16	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	606.988.666,11	49,02
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	5.978.163,45	0,48
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	601.010.502,66	48,54
Valor Abaixo do Limite (54%)	67.665.531,50	5,46

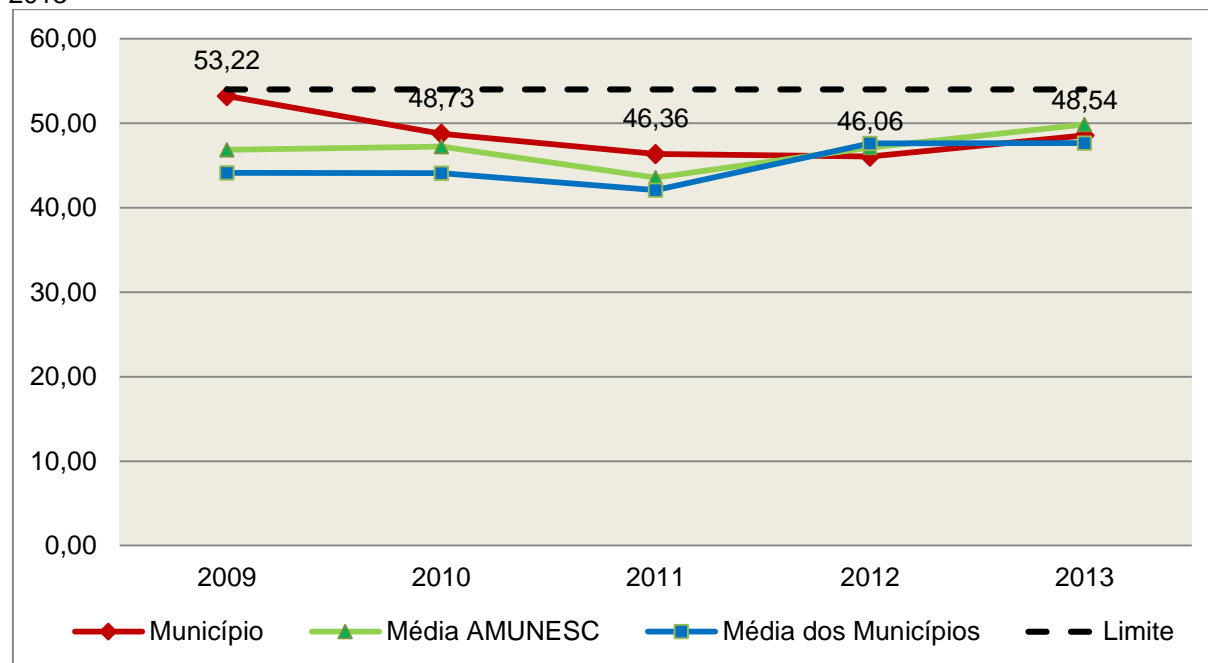
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.238.288.952,14	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	74.297.337,13	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	18.726.040,73	1,51
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	38.771,99	-
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	18.687.268,74	1,51
Valor Abaixo do Limite (6%)	55.610.068,39	4,49

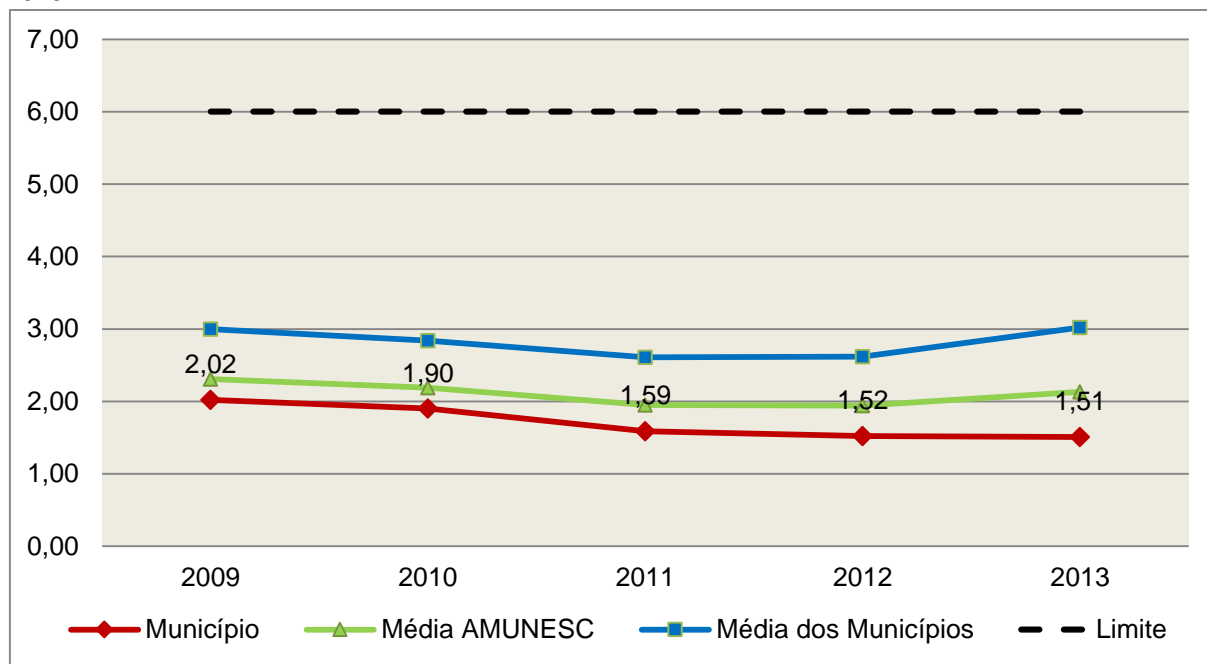
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,51%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Joinville**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Joinville**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo respectivo conselho com as recomendações contidas nas fls. 456/460.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Joinville**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 468/470).

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Joinville, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 376.803,76) representa 0,06% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 661.408.818,85).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 391/451, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 408/414;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura, conforme fl. 415.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Joinville**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 461/462).

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Joinville**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 463/465).

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Joinville**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 466/467).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Joinville**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	DESCUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 13/12/2013 (fls. 481).

Obs. Vide restrição anotada no item 9.2.11 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. Auditoria Operacional para avaliar o Sistema da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Jarivatuba

esgoto; g) vulnerabilidade do isolamento e segurança da ETE de Jarivatuba; h) ausência de acompanhamento e fiscalização por representante da Administração em relação aos serviços contratados de retirada de resíduos das elevatórias, das lagoas e do leito de secagem para o aterro sanitário; i) destinação inadequada do lodo retirado das lagoas e disposição no terreno da própria ETE Jarivatuba; j) ausência de um plano de recuperação do passivo ambiental proveniente da desativação das lagoas de estabilização, em razão da construção da nova estação; k) ausência de fiscalização das ligações das economias à rede pública de coleta de esgoto do Sistema de Jarivatuba pelos órgãos competentes; l) ausência de fiscalização ambiental e no corpo hídrico em que o efluente é despejado; m) ausência de coleta e análises laboratoriais dos parâmetros legais do efluente pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville.

Alguns dos problemas encontrados na ETE de Jarivatuba:

Quadro nº 01: Locais com vulnerabilidade de segurança



Fonte: TCE/SC

Quadro nº 02: Material grosseiro nas estações elevatórias e nas lagoas



Fonte: TCE/SC

Após as manifestações dos gestores, elaborou-se o Relatório DAE nº 25/2013, de 17/09/13, sugerindo ao Relator do processo que determine a unidade auditada a apresentação de Plano de Ação com as medidas a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos para cumprimento das determinações e implementação das recomendações.

O processo com o resultado final da auditoria encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando Decisão do Tribunal Pleno.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 9.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 183.467.040,20**, representando **23,50%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 780.824.157,70**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 195.206.039,43**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 11.738.999,23** ou **1,50%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (itens 1.1.1.1 e 5.2.1).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.2.1 Realização de Despesas, no valor de R\$ 13.546.052,03, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal, em desacordo com o artigo 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 29/2000. (item 1.2.2.1 e fls. 532/537).
- 9.2.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 72.554.440,07**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **5,88%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 1.233.460.856,98**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 1.2.2.3 e 4.2).
- 9.2.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar e/ou despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 3.264.812,99**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.5, Sistema e-Sfinge e Quadro 16-A).
- 9.2.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 2.229.195,06**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2013, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.2.6 e 3.1, Quadro 02-A e fls. 506).
- 9.2.5 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, no montante de **R\$ 6.425.602,12**, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.2.7 e 4.1, Quadro 11-A e pgs. 76 e 77).
- 9.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 252,00**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ -167.589.542,29) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 14.573.026,53), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 182.162.820,82),

em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.2.8 e 4.1, Quadro 10 e fls. 341/345).

- 9.2.7 Divergência, no valor de **R\$ 4.793.179,13**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 65.416.979,80) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 34.127.358,99), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 26.496.441,68, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. (itens 1.2.2.9, 3.1 e 4.2 e Quadros 02 e 11).
- 9.2.8 Divergência, no valor de **R\$ 11.078,95**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 1.200.232.930,94) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.200.221.851,99), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.2.10 e 4.1).
- 9.2.9 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.11 e Capítulo 7).
- 9.2.10 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013, em virtude das inconsistências contábeis apuradas, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como os artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e o artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000 - Lei Orgânica do TCE/SC (itens 1.2.2.12 e 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.9).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013, em virtude das inconsistências contábeis apuradas, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como os artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e o artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000 - Lei Orgânica do TCE/SC (item 8).	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 34.127.358,99
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 72.554.440,07
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	33,85%
4.2) Ensino	25,00%	23,50%
4.3) FUNDEB	60,00%	72,28%
	95,00%	96,86%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	50,04%
b) Poder Executivo	54,00%	48,54%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,51%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Joinville**.

Diante das **Restrições de Ordem Constitucional e Legal**, apuradas nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 3, em 24/11/2014.

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 24/11/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.914.934,54
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	212.208,46
Outras Despesas com Convênios conforme Apêndice – pg. 60 deste Relatório	2.478.231,95
Função 10.331 (R\$ 133.412,10) + R\$ 2.062.783,90 de Consórcio Saúde. A Prestação de Contas do Consórcio traz inconsistências, onde o valor liquidado é maior que o empenhado.	2.196.196,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira	2.491.843,19
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	9.966.098,08
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	198.259.512,22

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	6.176.578,71
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	12.030,00
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira (R\$ 2.897.448,22 Fontes de Recursos 0 e 1 + R\$ 1.680.262,92 Fontes de Recursos 18 e 19) - fls. 487/490	4.577.711,14
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	951.888,40
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	11.518.128,33
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	515.030,66
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira – fls. 492/497 (R\$ 7.722.373,70 das fontes 0 e 1 + R\$ 1.584.550,07 das fontes 18 e 19)	9.306.923,77
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	2.234.495,45
Convênio fonte 58 da subfunção 12.243 - Assist. a criança e adolescente	2.469.890,12
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122) - Despesas com a Biblioteca Pública Municipal e com a FUNDAMAS - Ensino Profissionalizante	7.194.995,27
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico (12.451 + 12.846) - Despesas com a Biblioteca Pública Municipal e com a FUNDAMAS - Ensino Profissionalizante	99.092,32
Total das deduções das despesas com Educação Básica	45.056.764,17

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	64.716,51
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	5.913.446,94
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	5.978.163,45
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	38.771,99
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	38.771,99
Total das deduções das despesas com pessoal	6.016.935,44

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	182.584.617,63
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	979.991,16
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	27.701.236,87
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	27.701.236,87
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013	183.564.608,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar e DDO do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de, respectivamente, R\$ 22.742.823,79 e R\$ 8.223.226,07, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 27.701.236,87 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2013	302	589.355,16	566.110,99	517.933,61
64 - Atenção Básica	2013	122	6.200.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00
64 - Atenção Básica	2013	128	34.967,00	34.967,00	34.881,00
64 - Atenção Básica	2013	301	15.231.301,66	14.252.388,66	13.013.175,88
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	122	33.549,96	33.549,96	33.549,96
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	128	18.589,00	18.589,00	18.589,00
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	301	21.536.002,26	20.940.400,49	19.683.975,12
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2013	302	128.938.033,47	127.824.172,44	104.998.545,83
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	2.361.603,92	2.271.676,73	2.081.684,49
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	303	5.170.007,17	4.851.902,82	4.729.782,42
70 - Gestão SUS	2013	122	790.659,94	552.524,33	534.618,76
70 - Gestão SUS	2013	128	10.865,00	10.865,00	10.865,00
TOTAL			180.914.934,54	177.557.147,42	151.857.601,07

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	00 - Recursos Ordinários	122	52	17/01/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	362,00	362,00	362,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 054/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	00 - Recursos Ordinários	122	660	15/02/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	750,00	750,00	750,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 224/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	00 - Recursos Ordinários	122	1117	11/03/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	435,00	435,00	435,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 401/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	00 - Recursos Ordinários	122	1173	14/03/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	85,13	85,13	85,13	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT KANGOO PLACA MKF 1171 CONFORME MI N° 395/2013-GUAF-CT

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Joinville									
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	00 - Recursos Ordinários	122	1237	21/03/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	00 - Recursos Ordinários	122	1246	21/03/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLIC. N 1375
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	00 - Recursos Ordinários	122	1656	12/04/2013	ALINORE RIBA ZIEMER	203,00	203,00	203,00	VIAGEM A CRICIUMA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SICONV, PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	445	04/02/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO FIAT/DOBLO PLACA MCN 8603 CONFORME MI Nº 0178/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	452	05/02/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO HONDA/CG 125 PLACA MBD 7522 CONFORME MI Nº 181/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	481	07/02/2013	AMBIENTAL E SANEAMENTO CONCESSOES LTDA	1.083,51	1.083,51	1.083,51	Pagamento de Tarifa de Coleta de Lixo dos Imóveis do Apoio Administrativo.
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	665	15/02/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT KANGOO PLACA MKF 0911 CONFORME MI Nº 281/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	690	18/02/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	153,22	153,22	153,22	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA MJS 4021 CONFORME MI Nº 282/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	825	25/02/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	526,69	526,69	526,69	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 292/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	958	28/02/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	188,00	188,00	188,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 362/2013 SMS CAAP ASP

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Joinville	Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1077	06/03/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLIC. N 1316
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1078	06/03/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	300,00	300,00	300,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO GASTO COM TAXI CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1123	11/03/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	85,13	85,13	85,13	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA MJS 4021 CONFORME MI Nº 1407/2012-GUAF-TRANSPORTE - JOSE LUIZ ATHAIDES
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1124	11/03/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	85,13	85,13	85,13	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA MJS 3251 CONFORME MI Nº 367/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1513	03/04/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1514	03/04/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLIC. N 1427
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1536	04/04/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	53,20	53,20	53,20	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO GOL PLUS PLACA MCJ 2823 CONFORME MI Nº 0548/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1573	08/04/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	187,00	187,00	187,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 635/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1641	11/04/2013	ALINORE RIBA ZIEMER	1.176,00	1.176,00	1.176,00	VIAGEM PARA PARTICIPAR DE CURSO SICONV, PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS CONF. SOLIC. N 1460
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1759	22/04/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLIC. N 1481

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1760	22/04/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	1889	29/04/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO HONDA/C BIZ DE PLACA MCX 6972 CONFORME MI Nº 666/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2037	10/05/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO N 1515
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2039	10/05/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2100	15/05/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO CHEV/SPIN DE PLACA AWB0675 A SERVICO DO CEREST CONFORME MI Nº 809/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2141	23/05/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT KANGOO PLACA MKF 0841 CONFORME MI Nº 834/2013-GUAF - CT
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2144	23/05/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO FIAT/DOBLO PLACA EX 9723 CONFORME MI Nº 830/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2151	24/05/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2152	24/05/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLIC. N 1559
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2273	29/05/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO GOL PLUS PLACA MCJ 2823 CONFORME MI Nº 0916/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo	02 - Receitas de	122	2423	07/06/2013	FELIPE CIDRAL	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Joinville	Impostos e Transf de impostos: Saúde				SESTREM				SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLIC. N 1613
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2424	07/06/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2602	18/06/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA MJS 4021 CONFORME MI Nº 1001/2013-GUAF-TRANSPORTE - VALDIR MATIAS VENTURI
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2637	20/06/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO N 1650
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2638	20/06/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2639	20/06/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	127,69	127,69	127,69	REFERENTE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO FIAT DOBLO DE PLACA MIH 4095 - CEREST CONFORME MIº 1019/2012-GUAF-CT - EMPENHO Nº 4729/2012 EMITIDO EM 18/10/2012 E CANCELADO EM 18/03/2013
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2670	25/06/2013	FUNERARIA NOIVA DO MAR LTDA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	TRANSLADO DE CRICIÚMA PARA JOINVILLE DO RECÉM NASCIDO FALECIDO DAVI BAIMLER, FILHO DA PACIENTE JESSICA BAIMLER. O RECÉM NASCIDO FALECEU EM 19/06/2013 NA CIDADE DE CRICIÚMA, POIS A MÃE GESTANTE FOI ENVIADA PARA CRICIÚMA POR FALTA DE UTI NEO NATAL EM JOINVILLE.
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2692	27/06/2013	CLARICE LOPES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	REFERENTE DESPESAS COM TRANSLADO DO HOTEL ATE O HOSPITAL DE TAXI E TAMBEM COM ALIMENTACAO CONFORME MI Nº 1191/2013-SMS-CAAP-ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2718	28/06/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO SPRINTER M. BENZ PLACA MBY 4934 CONFORME MI Nº 1050/2013-GUAF-TRANSPORTE - NEIDE RABOCH
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2738	28/06/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO FIAT/DOBLO PLACA EX 9723 CONFORME MI Nº1062/2013-GUAF-TRANSPORTE - MOTORISTA HENRIQUE DOS SANTOS
Fundo	02 - Receitas de	122	2780	28/06/2013	INSTITUTO DE	85,12	85,12	85,12	REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO S10 DE PLACA


 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Joinville	Impostos e Transf de impostos: Saúde				TRANSITO - ITTRAN				MET 2702 VIGILANCIA SANITÁRIA CONF. MI N 1067/2013 GUAF - CT
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2845	28/06/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2846	28/06/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	2954	11/07/2013	JULIANA CRISTINE BORGES	12,50	12,50	12,50	VIAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SICONV, PARA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNOPS CONF. SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3055	18/07/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.026,00	1.026,00	1.026,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO n 1731
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3056	18/07/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3222	30/07/2013	CLARICE LOPES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	REFERENTE DESPESAS COM TRANSLADO DO HOTEL ATE O HOSPITAL DE TAXI E TAMBEM COM ALIMENTACAO CONFORME MI Nº 1423/2013-SMS-CAAP-ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3262	31/07/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	600,00	600,00	600,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3263	31/07/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.029,00	1.029,00	1.029,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO n 1760
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3425	08/08/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	518,00	518,00	518,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 1503/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3514	14/08/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.029,00	1.029,00	1.029,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Joinville	de impostos: Saúde								JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO N 1823
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3515	14/08/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	455,00	455,00	455,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3566	19/08/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	190,00	190,00	190,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 1572/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3577	20/08/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO SPRINTER M. BENZ PLACA MBY 4934 CONFORME MI Nº 1342/2013-GUAF-TRANSPORTE - NEIDE RABOCH
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3579	20/08/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	193,25	193,25	193,25	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 1589/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3673	28/08/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	282,00	282,00	282,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 1634/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3757	30/08/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.029,00	1.029,00	1.029,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO N 1880
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3758	30/08/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	400,00	400,00	400,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	3997	18/09/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	350,00	350,00	350,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 1835/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4070	20/09/2013	LAERCIO VIDA	75,00	75,00	75,00	ATENDER SOLICITAÇÕES DO GABINETE CONF. SOLIC. 1962
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4142	25/09/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.029,00	1.029,00	1.029,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 29/09/2013 A 02/10/2013 CONF. SOLIC. N

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Joinville	Saúde								1981
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4145	25/09/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	400,00	400,00	400,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONF. SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4237	30/09/2013	CLARICE LOPES	1.200,00	1.200,00	1.200,00	REFERENTE DESPESAS COM TRANSLADO DO HOTEL ATE O HOSPITAL DE TAXI E TAMBEM COM ALIMENTACAO CONFORME MI Nº 1980/2013-SMS-CAAP-ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4303	03/10/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	350,00	350,00	350,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 1958/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4392	11/10/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.032,00	1.032,00	1.032,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 13/10/2013 A 16/10/2013 CONF. SOLIC. N 2060
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4393	11/10/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	400,00	400,00	400,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4591	23/10/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	42,56	42,56	42,56	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT KANGOO PLACA MKF 1171 CONFORME MI Nº 1736/2013-GUAF - CT
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4829	08/11/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.035,00	1.035,00	1.035,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO N 2198
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4830	08/11/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	400,00	400,00	400,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4876	08/11/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	600,00	600,00	600,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 2283/2013 SMS CAAP ASP
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	4975	14/11/2013	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB	91.512,98	91.512,98	91.512,98	REFERENTE MULTAS IPREVILLE CONFORME RELATORIO ANEXO MI N167 092/13-GUAF DE 27/09/2013

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	5101	22/11/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.035,00	1.035,00	1.035,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO N 2291
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	5102	22/11/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	400,00	400,00	400,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	5111	22/11/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA MKA 2878 CONFORME MI Nº 1910/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	5134	27/11/2013	INSTITUTO DE TRANSITO - ITTRAN	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA MJS 4771 CONFORME MI Nº 1947/2013-GUAF-TRANSPORTE
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	5354	04/12/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	1.041,00	1.041,00	1.041,00	PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 08/12/2013 A 11/12/2013 CONF. SOLIC. N 2335
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	5355	04/12/2013	FELIPE CIDRAL SESTREM	400,00	400,00	400,00	ADIANTAMENTO PARA TAXI PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E SAÚDE - ENSP - 2013, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NO RIO DE JANEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	122	5449	12/12/2013	ZENILDO DA COSTA FILHO	300,00	300,00	300,00	REFERENTE A DESPESA COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO AÇÃO ORDINARIA N 038.05.051645-8 MI N 2587/2013 SMS CAAP ASP
Hospital Municipal São José de Joinville	00 - Recursos Ordinários	302	250	28/01/2013	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	1.022,10	1.022,10	1.022,10	Tarifa de coleta de lixo 2013.
Hospital Municipal São José de Joinville	00 - Recursos Ordinários	302	3064	16/09/2013	BANPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	5.636,00	5.636,00	5.636,00	Aquisição de carro de transporte de alimentos.
Hospital Municipal São José de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	24	02/01/2013	SERVIDORES HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	58.920,45	58.920,45	58.920,45	Vlr ref estimativa folha de pagamento 01/2013 a 08/2013 - Estagiários
Hospital	02 - Receitas de	302	1377	20/05/2013	GLEISON ALBINO DA	1.429,58	1.429,58	1.429,58	Referente a auxílio funeral, pelo óbito da servidora Rozete Albino, matricula

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal São José de Joinville	Impostos e Transf de impostos: Saúde				SILVA				74233, CPF 419.834.169-91, na data de 10/04/2013.
Hospital Municipal São José de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	3683	21/10/2013	KARIN BEATRIZ SCHULZ	1.486,78	1.486,78	1.486,78	Referente a auxílio funeral, pelo óbito do servidor Nivaldo Schulz, matrícula 7937-7, CPF 102.794.079-04, na data de 06/09/2013.
Hospital Municipal São José de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	4338	14/11/2013	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS SANEAMENTO	3.185,33	3.185,33	3.185,33	Vlr principal ref termo de acordo e confissão de dívida nr 1126194 - adesão ao PROCER IV - 07 parcelas - cfe documentação em anexo - 1ª parcela
Hospital Municipal São José de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	4367	18/11/2013	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS SANEAMENTO	3.133,11	3.133,11	3.133,11	Vlr correção monetária ref termo de acordo e confissão de dívida nr 1126194 - adesão ao PROCER IV - 07 parcelas - cfe documentação em anexo. - Refere-se a 1ª parcela.
Hospital Municipal São José de Joinville	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	4825	31/12/2013	SERVIDORES HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4.025,44	4.025,44	0,00	Vlr ref folha de pagamento 12/2013 - Estagiários
TOTAL						212.208,46	212.208,46	208.183,02	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2013	365	1.218.735,91	786.378,06	779.692,37
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	365	4.957.842,80	1.216.268,45	1.216.268,45
TOTAIS			6.176.578,71	2.002.646,51	1.995.960,82

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação)	365	3592	22/08/2013	EDNA STEFFENS -	12.030,00	12.030,00	12.030,00	Despesa empenhada pela aquisição de óculos para atender aos alunos da rede

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Joinville	Básica)				ME				municipal de ensino.
TOTAL						12.030,00	12.030,00	12.030,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	4.839.999,61	4.701.029,92	4.701.029,92
58 - Salário Educação	2013	361	6.382.024,60	4.788.515,84	4.788.515,84
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	231.373,62	231.373,62	231.373,62
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	366	64.730,50	48.438,98	34.912,32
TOTAL			11.518.128,33	9.769.358,36	9.755.831,70

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	203	03/01/2013	SERVIDORES SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E	27.594,60	27.594,60	25.560,60	Despesa empenhada pelo pagamento de bolsa complementar a estagiários
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1253	20/02/2013	ARIVELTO LUIZ VALÉRIO	83,00	83,00	83,00	Solicitação de diária nº 511, Secretaria de Educação, o motorista irá retirar a certidão emitida em nome do Município de Joinville, junto a Diretoria de Orçamento e Finanças - Divisão de Precatórios do tribunal de Justiça de Santa Catarina em Florianópolis/SC.
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1368	11/03/2013	MAIC DIOGO FRANCISCO	83,00	83,00	83,00	Solicitação de diária nº 535, Secretaria de Educação, o motorista levará a gerente Silvane, as nutricionistas Luciana, Luciane e Graziela, para participarem do Seminário sobre o Projeto de Avaliação da Gestão Municipal do Programa Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, em Florianópolis/SC.
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2511	04/06/2013	LUCIMAR PEREIRA SILVA	682,00	682,00	682,00	Referente a solicitação de diária nº 766, Secretaria de Educação, a nutricionista Lucimar acompanhará a Gerente Silvane e a Coordenadora Salete, onde participarão do II Encontro Catarinense de Alimentação Escolar, em Florianópolis/SC.
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2512	04/06/2013	SALETE MARIA VICENTE	682,00	682,00	682,00	Referente a solicitação de diária nº 760, Secretaria de Educação, para participação do II Encontro Catarinense de Alimentação Escolar, em Florianópolis/SC.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2513	04/06/2013	RUBENS ANTONIO FILHO	52,00	52,00	52,00	Referente a solicitação de diária nº 758, Secretaria de Educação, o motorista levará a Gerente Silvane, a Coordenadora Salete e a Nutricionista Lucimar para participarem do II Encontro Catarinense de Alimentação Escolar, em Florianópolis/SC
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2514	04/06/2013	SILVANE KUNDE	852,00	852,00	852,00	Referente a solicitação de diária nº 759, Secretaria de Educação, para participação do II Encontro Catarinense de Alimentação Escolar, em Florianópolis/SC.
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2533	06/06/2013	RUBENS ANTONIO FILHO	52,00	52,00	52,00	Referente a solicitação de diária nº 775, Secretaria de Educação, o motorista buscará a Gerente Silvane, a Coordenadora Salete e a Nutricionista Lucimar que participaram do II Encontro Catarinense de Alimentação Escolar, em Florianópolis/SC
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3228	26/07/2013	VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA.-EPP	5.602,46	5.602,46	5.602,46	Despesa empenhada pela aquisição de medicamentos veterinários para utilização na Escola Municipal Agrícola Carlos Hans Funke. Referente a Autorização de Fornecimento nº 018/2013.
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4300	17/10/2013	EDINEIA SOLANGE CORAL	3.943,00	3.943,00	3.470,00	Referente a solicitação de diária nº 22/2012, Secretaria de Educação, para participar de viagem de estudos no sentido de trazer subsídios para educação infantil e difundir a educação na rede municipal de ensino de Joinville e estabelecer parcerias com países comprometidos com a educação de qualidade, na cidade de Reggio Emilia na Itália. Este substitui o empenho 2364/2012, que foi anulado erroneamente, foi feito para acerto contábil, pois a despesa foi paga financeiramente em 02/05/2012 e o servidor devolveu parte do valor em 06/2012.
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4301	17/10/2013	ROSANE MARI DOS REIS	3.943,00	3.943,00	3.470,00	Referente a solicitação de diária nº 24/2012, Secretaria de Educação, para participar de viagem de estudos no sentido de trazer subsídios para educação infantil e difundir a educação na rede municipal de ensino de Joinville e estabelecer parcerias com países comprometidos com a educação de qualidade, na cidade de Reggio Emilia na Itália. Este substitui o empenho 2366/2012, que foi anulado erroneamente, foi feito para acerto contábil, pois a despesa foi paga financeiramente em 02/05/2012 e o servidor devolveu parte do valor em 06/2012.
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4302	17/10/2013	MARLENE TEREZINHA ZIMMER MALSCHITZKY	3.943,00	3.943,00	3.469,00	Referente a solicitação de diária nº 23/2012, Secretaria de Educação, para participar de viagem de estudos no sentido de trazer subsídios para educação infantil e difundir a educação na rede municipal de ensino de Joinville e estabelecer parcerias com países comprometidos com a educação de qualidade, na cidade de Reggio Emilia na Itália. Este substitui o empenho 2364/2012, que foi anulado erroneamente, foi feito para acerto contábil, pois a despesa foi paga financeiramente em 02/05/2012 e o servidor devolveu parte do valor em 06/2012.
Prefeitura Municipal de Joinville	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4483	31/10/2013	LIVRARIA MIDAS LTDA	41.700,10	41.700,10	0,00	Despesa empenhada pela aquisição de tecidos destinados à confecção de figurinos de Dança e Música Escolar

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Joinville	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3591	22/08/2013	EDNA STEFFENS - ME	12.030,00	12.030,00	12.030,00	Despesa empenhada pela aquisição de óculos para atender aos alunos da rede municipal de ensino
Prefeitura Municipal de Joinville	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3773	30/08/2013	AUPEX - ENSINO SUPERIOR LTDA	14.064,00	14.064,00	14.064,00	Despesa empenhada pelo pagamento de Bolsas de Estudo de acordo com o Decreto 21.061/13 de 29/07/2013 conforme memorando nº 347/2013-GAB.
Prefeitura Municipal de Joinville	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3774	30/08/2013	SOCIESC - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	356.206,50	356.206,50	356.206,50	Despesa empenhada pelo pagamento de Bolsas de Estudo de acordo com o Decreto 21.061/13 de 29/07/2013 conforme memorando nº 347/2013-GAB.
Prefeitura Municipal de Joinville	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3775	30/08/2013	Universidade do Vale do Itajaí - Univali	8.100,00	8.100,00	8.100,00	Despesa empenhada pelo pagamento de Bolsas de Estudo de acordo com o Decreto 21.061/13 de 29/07/2013 conforme memorando nº 347/2013-GAB.
Prefeitura Municipal de Joinville	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3776	30/08/2013	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ/UNIVILLE	26.160,00	26.160,00	26.160,00	Despesa empenhada pelo pagamento de Bolsas de Estudo de acordo com o Decreto 21.061/13 de 29/07/2013 conforme memorando nº 347/2013-GAB.
Prefeitura Municipal de Joinville	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3777	30/08/2013	UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA	2.058,00	2.058,00	2.058,00	Despesa empenhada pelo pagamento de Bolsas de Estudo de acordo com o Decreto 21.061/13 de 29/07/2013 conforme memorando nº 347/2013-GAB.
Prefeitura Municipal de Joinville	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3778	30/08/2013	CENSUPEG - CENTRO SUL BRASILEIRO DE PESQUISA EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	Despesa empenhada pelo pagamento de Bolsas de Estudo de acordo com o Decreto 21.061/13 de 29/07/2013 conforme memorando nº 347/2013-GAB.
Prefeitura Municipal de Joinville	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	3779	30/08/2013	INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO ME	5.400,00	5.400,00	5.400,00	Despesa empenhada pelo pagamento de Bolsas de Estudo de acordo com o Decreto 21.061/13 de 29/07/2013 conforme memorando nº 347/2013-GAB.
TOTAL						515.030,66	515.030,66	469.876,56	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (1)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações (2)	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS		EXCLUÍDO RPPS
Aumenta		Diminui									
RECURSOS VINCULADOS											
0	13.313.128,91	0,00	4.858,75	13.308.270,16	2.471.848,18	5.945.876,41	1.727.187,43	3.163.358,14	5.174.852,59	-2.011.494,45	Déficit
2	262.799,98	0,00	4.858,75	257.941,23	6.941,84	1.354.401,46	0,00	-1.103.402,07		-1.103.402,07	Déficit
3	1.088.594.713,70	0,00	0,00	1.088.594.713,70	1.974.767,77	6.007.936,14	0,00	1.080.612.009,79	1.080.612.009,79	0,00	Superávit
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.828,26	0,00	-31.828,26		-31.828,26	Déficit
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.453,04	0,00	-793.453,04		-793.453,04	Déficit
16	42.524,75	0,00	0,00	42.524,75	26.948,82	0,00	0,00	15.575,93		15.575,93	Superávit
17	15.479.219,05	0,00	0,00	15.479.219,05	129.138,72	544,78	1.044.653,05	14.304.882,50		14.304.882,50	Superávit
18	20.130.409,25	0,00	3.993,67	20.126.415,58	7.999.004,35	12.628.801,46	0,00	-501.390,23		-4.353.684,25	Déficit
19	7.570.827,62	0,00	0,00	7.570.827,62	224.221,72	11.328,00	11.187.571,92	-3.852.294,02			
22	674.139,58	0,00	4.237,20	669.902,38	1.562,11	0,00	427.142,03	241.198,24		241.198,24	Superávit
23	15.416.465,76	0,00	0,00	15.416.465,76	0,00	0,00	0,00	15.416.465,76		15.416.465,76	Superávit
24	13.261.951,54	0,00	0,04	13.261.951,50	236.675,23	700.895,37	1.348.920,54	10.975.460,36		10.975.460,36	Superávit
42	827.544,55	0,00	0,00	827.544,55	167.379,76	0,03	652.000,00	8.164,76		8.164,76	Superávit
45	154.293,37	0,00	0,00	154.293,37	0,00	0,00	0,00	154.293,37		154.293,37	Superávit
47	501.944,77	0,00	0,00	501.944,77	0,00	0,00	0,00	501.944,77		501.944,77	Superávit
48	144,04	0,00	0,00	144,04	0,00	0,00	0,00	144,04		144,04	Superávit
49	277.198,15	0,00	0,00	277.198,15	0,00	0,00	0,00	277.198,15		277.198,15	Superávit
50	45.855,03	0,00	0,00	45.855,03	0,00	0,00	0,00	45.855,03		45.855,03	Superávit
52	3.989.554,46	0,00	0,00	3.989.554,46	0,00	16.780,43	182.488,49	3.790.285,54		3.790.285,54	Superávit
53	2.481.908,85	0,00	0,00	2.481.908,85	9.585,64	67.261,34	163.969,73	2.241.092,14		2.241.092,14	Superávit
54	248.814,57	0,00	0,00	248.814,57	-82,69	26.039,24	180.448,35	42.409,67		42.409,67	Superávit
55	432.807,10	0,00	0,00	432.807,10	73,70	644,00	332.989,24	99.100,16		99.100,16	Superávit
56	3.007.316,18	0,00	0,00	3.007.316,18	21.777,90	796.082,09	792.146,99	1.397.309,20		1.397.309,20	Superávit
57	1.318.760,41	0,00	0,00	1.318.760,41	63,98	48.177,38	23.244,17	1.247.274,88		1.247.274,88	Superávit
58	18.907.761,48	0,00	576,22	18.907.185,26	7.526,81	6.685,69	2.035.803,58	16.857.169,18		16.857.169,18	Superávit
60	328.827,85	0,00	0,00	328.827,85	0,00	3.528,00	0,00	325.299,85		325.299,85	Superávit
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
62	5.660.229,44	0,00	0,00	5.660.229,44	2.986,86	13.526,66	3.757.865,87	1.885.850,05		1.885.850,05	Superávit
63	500.562,42	0,00	0,00	500.562,42	0,00	0,00	3.932,92	496.629,50		496.629,50	Superávit
64	5.526.309,90	0,00	292.909,80	5.233.400,10	12.632,58	1.239.298,78	978.913,00	3.002.555,74		3.002.555,74	Superávit
65	6.394.491,30	0,00	2.253.314,02	4.141.177,28	482.614,57	24.479.286,46	1.845.093,15	-22.665.816,90		-22.665.816,90	Déficit
66	3.693.872,89	0,00	743.891,03	2.949.981,86	2.327,28	190.597,24	89.927,19	2.667.130,15		2.667.130,15	Superávit
67	1.032.035,70	0,00	221.384,63	810.651,07	0,00	122.120,40	318.104,35	370.426,32		370.426,32	Superávit

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (1)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações (2)	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
Aumenta		Diminui									
70	2.076.248,63	0,00	95.000,00	1.981.248,63	914,47	17.905,57	238.135,61	1.724.292,98		1.724.292,98	Superávit
71	3.259.532,06	0,00	300.000,00	2.959.532,06	3.464,84	37.060,00	516.426,99	2.402.580,23		2.402.580,23	Superávit
72	-29.039,13	0,00	0,00	-29.039,13	0,00	28.988,66	0,00	-58.027,79		-58.027,79	Déficit
73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
83	128.473,34	0,00	0,00	128.473,34	309.797,53	0,00	1.511.473,20	-1.692.797,39		-1.692.797,39	Déficit
86	5.339.344,10	0,00	0,00	5.339.344,10	38.758,86	0,00	998.547,42	4.302.037,82		4.302.037,82	Superávit
89	821.947,49	0,00	0,00	821.947,49	207,66	0,00	216.100,00	605.639,83		605.639,83	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-30.699.009,70		-32.710.504,15	
RECURSOS ORDINÁRIOS											
0	42.778.992,37	0,00	49.155.902,51	-6.376.910,14	15.787.156,56	76.424.796,80	20.251.888,59	-118.840.752,09			
1	1.087.715,44	0,00	1.013.737,16	73.978,28	-1.624.024,98	14.388.481,44	11.885.313,54	-24.575.791,72			
2	230.531,50	0,00	0,00	230.531,50	3.879.844,92	22.373.605,54	1.242.605,90	-27.265.524,86			
T.	44.097.239,31	0,00	50.169.639,67	-6.072.400,36	18.042.976,50	113.186.883,78	33.379.808,03	-170.682.068,67	Déficit		

(1) Os ajustes nas Fontes de Recursos, conforme Quadro 11-A, decorrem das seguintes situações:

a) exclusão de valores do Ativo Financeiro Realizável, no total de R\$ 6.425.602,12, conforme segue:

Órgão	Conta	nome conta	FR	Saldo (R\$)
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	64	292.909,80
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	65	2.253.187,03
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	66	743.891,03
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	67	221.384,63
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	70	95.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	71	300.000,00
Hospital Municipal São José de Joinville	112151200	= INSS A COMPENSAR	65	126,99
Hospital Municipal São José de Joinville	112190800	= CREDITOS A RECEBER - FOLHA DE PAGAMENTO	2	4.858,75
Instituto de Trânsito e Transporte	112151600	CSL A COMPENSAR	0	10.346,79
Prefeitura Municipal de Joinville	112190800	= CREDITOS A RECEBER - FOLHA DE PAGAMENTO	0	1.206.605,48
Prefeitura Municipal de Joinville	112190800	= CREDITOS A RECEBER - FOLHA DE PAGAMENTO	1	1.013.737,16
Prefeitura Municipal de Joinville	112190800	= CREDITOS A RECEBER - FOLHA DE PAGAMENTO	18	3.993,67
Prefeitura Municipal de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	0	274.747,33
Prefeitura Municipal de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	22	4.237,20
Prefeitura Municipal de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	24	0,04
Prefeitura Municipal de Joinville	112690000	OUTROS VALORES EM TRANSITO	58	576,22
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro				6.425.602,12

b) dedução por conta do acréscimo no Passivo Financeiro, decorrente de despesas Liquidadas e não empenhadas, no total de R\$ 47.669.061,66, conforme segue:



Órgão	FR	Valor (R\$)
Prefeitura Municipal de Joinville	00	2.224.336,31
Prefeitura Municipal de Joinville	00	20.112.438,68
Prefeitura Municipal de Joinville	00	25.327.427,92
Hospital Municipal São José de Joinville	00	4.858,75
Total		47.669.061,66

(2) Depósitos e outras obrigações foram utilizados os saldos iniciais de 2014, dados do Sistema e-Sfinge.